

MATERIAL PUBLICITÁRIO



Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª séries da 417ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios S.A.

Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

C.VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

No volume, inicialmente, de

R\$ 600.000.000,00

Com possibilidade de lote adicional em até 25%

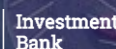
Classificação Preliminar de Risco: 'brAA(sf)' atribuído pela S&P Global National Ratings

Esta classificação de risco preliminar foi realizada em 13 de outubro de 2025, estando as características do papel sujeitas a alterações.

Coordenador Líder



Coordenadores



De acordo com as Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRA são classificados como: (a) Concentração: concentrados, uma vez que 100% (cem por cento), ou seja, mais de 20% (vinte por cento), dos Direitos Creditórios do Agronegócio são devidos pela Devedora, nos termos da alínea "(b)" do inciso I do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, (b) Revolvência: não revolvêntes, nos termos do inciso II do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, (c) Atividade da Devedora: Cooperativa, nos termos da alínea "(a)" do inciso III do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA, e (d) Segmento: híbrido, em observância à Destinação dos Recursos das CPR-Financeiras e ao objeto social da Devedora, nos termos da alínea "(g)" do inciso IV do artigo 8º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. Esta classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características dos CRA sujeitas a alterações.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

Este Material Publicitário ("Material Publicitário") foi preparado no âmbito da oferta pública de distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio da 417ª (quadringentésima décima sétima) emissão, em até 3 (três) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("CRA", "Emissão" e "Emissora" ou "Securitizadora", respectivamente), sob regime de garantia firme de colocação, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), da Resolução da CVM n.º 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor, da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme em vigor, da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme em vigor, da Lei 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta"). A Oferta será registrada perante a CVM, sob o rito de registro automático, nos termos do artigo 26, VIII, "b", da Resolução CVM 160.

Os CRA possuem como lastro direitos creditórios do agronegócio decorrentes das cédulas de produto rural com liquidação financeira, emitidas pela C. Vale – Cooperativa Agroindustrial, cooperativa agroindustrial, em fase operacional, com sede na Cidade de Palotina, Estado do Paraná, na Avenida Independência, Centro, n.º 2347, CEP 85952-064, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 77.863.223/0001-07, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41.400.009.378 ("Devedora" e "Direitos Creditórios do Agronegócio", respectivamente), nos termos da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 01/2025", da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 02/2025" e da "Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira Nº 03/2025", emitidas pela Devedora em favor da Securitizadora. Este Material Publicitário foi elaborado com base em informações públicas, bem como informações prestadas pela Emissora e pela Devedora, sendo certo que este Material Publicitário não deve ser utilizado como base para a decisão de investimento em valores mobiliários, e nem interpretado como uma solicitação ou oferta para compra ou venda de quaisquer valores mobiliários e não deve ser tratado como uma recomendação de investimento nos CRA.

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o Prospecto Preliminar (conforme abaixo definido) da Oferta, em especial a seção "Fatores de Risco", antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores é de sua responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura e deverá se basear nas informações contidas no Prospecto Preliminar, que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA, da Emissora e da Devedora e de suas respectivas atividades, operações e histórico, dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos CRA. Os potenciais investidores devem realizar suas próprias análises, bem como consultar seus próprios assessores legais ou consultores financeiros, para a tomada de decisão de investimento nos CRA considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco (*suitability*).

Este Material Publicitário foi preparado única e exclusivamente para divulgação dos principais termos e condições da Oferta e dos CRA, de modo que não deve ser interpretado como proposta vinculante, recomendação de subscrição e integralização dos CRA ou qualquer tipo de compromisso de investimento e/ou associação. Todos os termos, condições e números presentes neste Material Publicitário são indicativos e estão sujeitos a alterações. Os termos e condições da Oferta não estão limitados aos ora descritos neste Material Publicitário.

A XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Coordenador Líder"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco"), o Banco Safra S.A. ("Safra"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), e o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB-BI") e o Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. ("Itaú BBA" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Brdesco, o Safra, o Santander e o BB-BI, os "Coordenadores") tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações constantes deste Material Publicitário sejam suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição deverão ser suficientes para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

Recomenda-se que os potenciais investidores avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros riscos associados a esse tipo de ativo, considerando sua situação financeira, seus objetivos de investimento, nível de sofisticação e perfil de risco. Para tanto, deverão, por conta própria, ter acesso a todas as informações que julguem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA, incluindo, sem limitação, fatos relevantes e comunicados ao mercado.

Este Material Publicitário não é direcionado para objetivos de investimento, situações financeiras ou necessidades específicas de qualquer investidor. Este Material Publicitário não tem a intenção de fornecer bases de avaliação para terceiros de quaisquer valores mobiliários e não deve, em nenhuma circunstância, ser considerada uma recomendação de investimento nos CRA. Este Material Publicitário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de tomar sua decisão de investimento nos CRA.

Algumas das informações financeiras foram derivadas das demonstrações financeiras auditadas e outras informações financeiras e informações financeiras intermediárias podem ter derivado de demonstrações financeiras intermediárias não auditadas.

O investimento em CRA não é adequado aos investidores que: (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor do agronegócio; e/ou (iii) não estejam dispostos a correr risco de crédito corporativo da Devedora e do seu setor de atuação.

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que devem ser considerados pelo potencial investidor. Esses riscos incluem fatores como liquidez, crédito, mercado, regulamentação específica, entre outros. Para mais informações acerca dos fatores de risco, favor verificar a seção "Fatores de Risco" deste Material Publicitário e do Prospecto Preliminar.

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Emissão, os CRA, a Oferta e este Material Publicitário poderão ser obtidas junto aos Coordenadores. Ao receber este Material Publicitário e/ou ler as informações aqui contidas, o destinatário deve assegurar que: (i) tem conhecimento e experiência em questões financeiras, de negócios e avaliação de risco suficiente com relação aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria análise, avaliação e investigação independentes sobre méritos, riscos, adequação de investimento em valores mobiliários, bem como sobre a Emissora e a Devedora, respectivas controladas, coligadas, conforme aplicável, setor de atuação, atividades e situação econômico financeira da Emissora e da Devedora, bem como sobre a Oferta e os CRA, e também sua própria situação econômico financeira e seus objetivos de investimento; e (ii) o investimento no CRA é adequado ao seu nível de sofisticação e ao seu perfil de risco. Os investidores, para tanto, deverão obter por conta própria todas as informações que julgarem necessárias à tomada da decisão de investimento nos CRA. Ao receber este material, o destinatário está ciente de que as informações aqui contidas e que estejam presentes nas demonstrações financeiras consolidadas e nas informações contábeis intermediárias individuais e consolidadas da Devedora podem conter arredondamentos. Será realizado procedimento de coleta de intenções de investimento, nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, com recebimento de reservas dos Investidores da Oferta, sem lotes mínimos ou máximos, a ser conduzido pelos Coordenadores para definição: (i) da taxa final da remuneração aplicável a cada uma das Séries dos CRA, observada a Taxa Teto de cada Série, e, consequentemente, da taxa final da remuneração aplicável a cada uma das CPR-Financeiras; (ii) do número de Séries da Emissão dos CRA (observado que qualquer uma das Séries poderá não ser emitida) e, consequentemente, do número de CPR-Financeiras, sendo que qualquer uma das CPR-Financeiras poderá ser cancelada; (iii) da quantidade de CRA alocada em cada Série, conforme o Sistema de Vasos Comunicantes, sem que haja valor mínimo ou máximo para qualquer das Séries e, consequentemente, do valor nominal de cada CPR-Financeira; e (iv) do volume final da Emissão dos CRA e, consequentemente, do volume final das CPR-Financeiras, considerando o eventual exercício, parcial ou total, da Opção de Lote Adicional ("Procedimento de Bookbuilding").

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR NÃO FORAM ANALISADAS NEM PELA CVM NEM POR NENHUMA ENTIDADE AUTOREGULADORA.

ANTES DE TOMAR UMA DECISÃO DE INVESTIMENTO NOS CRA, OS INVESTIDORES DEVEM CONSIDERAR, CUIDADOSAMENTE, À LUZ DE SUAS PRÓPRIAS SITUAÇÕES FINANCEIRAS E OBJETIVOS DE INVESTIMENTO, TODAS AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E NO PROSPECTO PRELIMINAR DA OFERTA, EM PARTICULAR AS INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE OS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NOS CRA, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDAM SER NECESSÁRIAS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O TERMO DE SECURITIZAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO PRELIMINAR.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITALIS ("ANBIMA") OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA DEVEDORA, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Disclaimer

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ANBIMA E/OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS CRA E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM E PELA ANBIMA E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA DA OFERTA E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA E OS CRA EM QUESTÃO TRATAM-SE DE UM INVESTIMENTO DE RISCO.

OS CRA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA DEVEDORA, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIRETOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DECORRENTES DAS REFERIDAS CPR-FINANCEIRAS.

ESTE DOCUMENTO TRATA-SE DE UM MATERIAL PUBLICITÁRIO, NÃO DEVENDO SE CONFUNDIR COM O PROSPECTO PRELIMINAR. O INVESTIDOR DEVE BASEAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PROSPECTO PRELIMINAR E NOS DOCUMENTOS A ELE ANEXADOS.

ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO NÃO SE DESTINA À UTILIZAÇÃO EM VEÍCULOS PÚBLICOS DE COMUNICAÇÃO DE TERCEIROS, TAIS COMO JORNAIS, REVISTAS, RÁDIO, TELEVISÃO, EM PÁGINAS ABERTAS NA INTERNET OU EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO. SERÁ REALIZADO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, COM RECEBIMENTO DE RESERVAS DOS INVESTIDORES, A SER CONDUZIDO PELO COORDENADOR LÍDER NOS TERMOS DOS ARTIGOS 61 E 62 DA RESOLUÇÃO CVM 160, DE MODO A DEFINIR A TAXA DA REMUNERAÇÃO DOS CRA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM NOS ENDEREÇOS INDICADOS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRA CONFORME DESCRITAS NO PROSPECTO. NOS TERMOS DO ARTIGO 86, INCISO III, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DO ARTIGO 7º, PARÁGRAFO 5º, DO ANEXO NORMATIVO II DA RESOLUÇÃO CVM 60, OS CRA SOMENTE PODERÃO SER NEGOCIADOS EM MERCADOS ORGANIZADOS DE VALORES MOBILIÁRIOS ENTRE INVESTIDORES QUALIFICADOS, A PARTIR DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO.

Os termos iniciados em letras maiúsculas, que estejam no singular ou no plural, neste Material Publicitário que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuídos no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 417 (quadringentésima décima sétima) Emissão, em até 3 (três) séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela C. Vale – Cooperativa Agroindustrial ("[Prospecto Preliminar](#)").

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

- 1** Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Quem somos



Com **61 anos de trajetória;**



Atuação na originação de **soja, milho e trigo** junto a seus associados, garantindo um fornecimento estável e de qualidade para sua cadeia produtiva de proteína animal;



Promovemos a **verticalização da produção**, transformando proteína vegetal em proteína animal por meio de indústrias modernas, que incluem abatedouros e termo processados de frango, processamento de tilápia, esmagamento de soja e fábrica de rações;



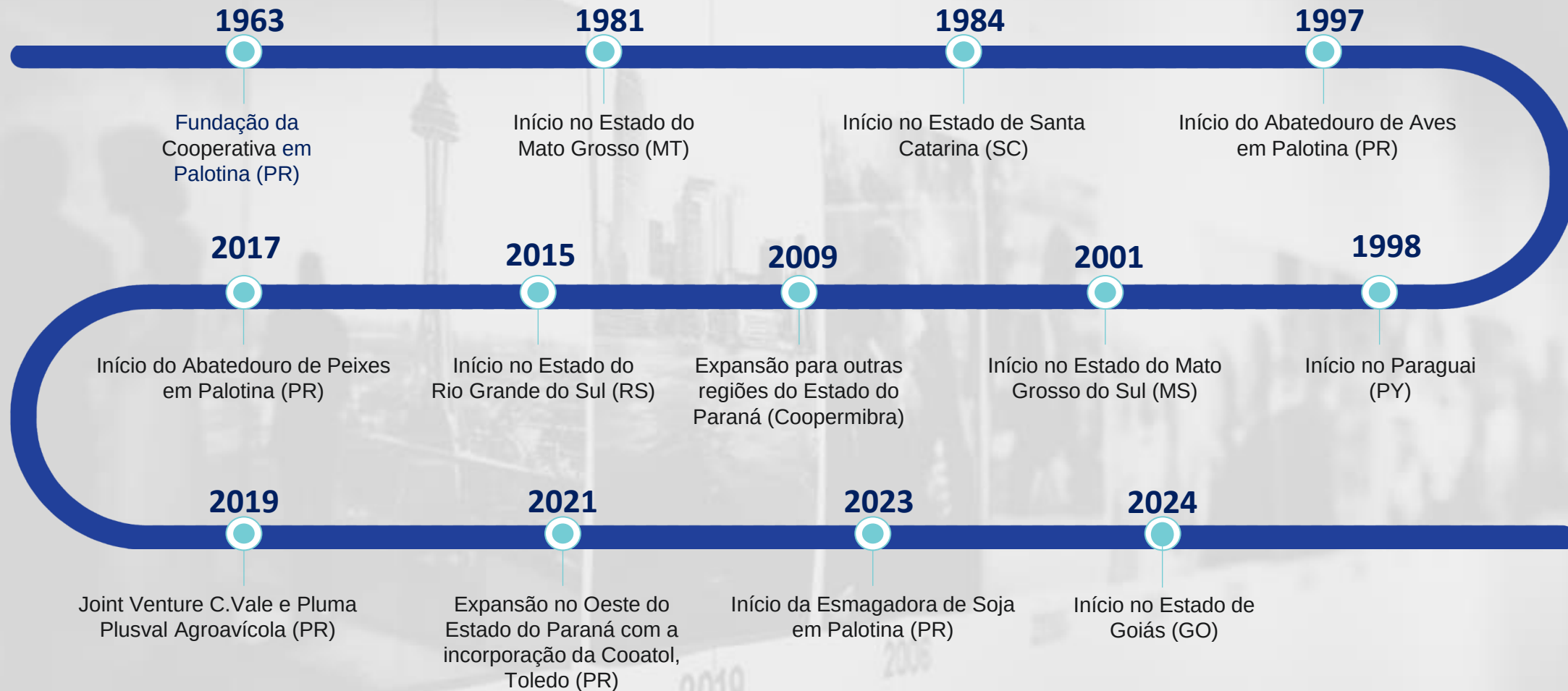
Fornecimento de **insumos agropecuários e prestação de serviços** aos seus associados, a C.Vale alia **diversificação, solidez e potencial de crescimento;**



Um dos principais players do setor agroindustrial.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

A nossa história



Negócios da C.Vale



Indústrias

- ABATEDOURO DE FRANGO
- TERMOPROCESSADOS DE FRANGO
- ABATEDOURO DE TILÁPIA
- FÁBRICA DE RAÇÕES
- AMIDONARIAS
- ESMAGADORA DE SOJA
- FOMENTO FRANGO/ TILÁPIA/ SUÍNO



Produtos Agrícolas

- SOJA
- MILHO
- TRIGO
- MANDIOCA



Centrais

- FRIMESA
- COTRIGUAÇU
- COOCENTRAL
- UNITI
- COOPERMUTUM



Bens de Fornecimentos

- INSUMOS AGROPECUÁRIOS
- SUPERMERCADOS
- POSTO DE COMBUSTÍVEIS
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- PEÇAS E ACESSÓRIOS
- SERVIÇOS ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- AVIAÇÃO AGRÍCOLA
- AGRICULTURA DE PRECISÃO
- RAÇÕES
- PRODUÇÃO DE SEMENTES



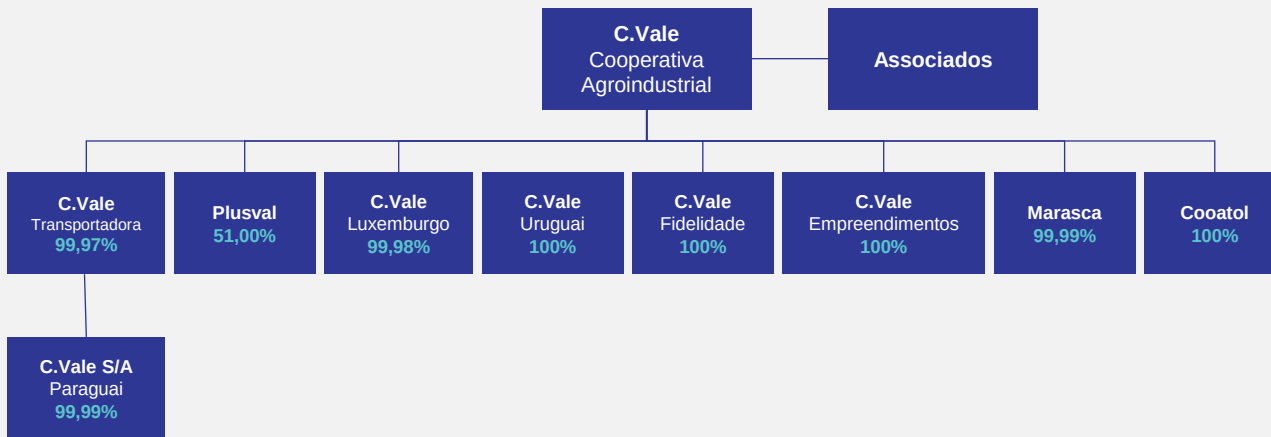
Controlada

- C.VALE TRANSPORTES - C.VALE S.A.
- C.VALE LUXEMBURG
- C.VALE URUGUAI
- C.VALE PROGRAMA DE FIDELIZAÇÃO
- C.VALE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- MARASCA
- COOATOL
- PLUSVAL

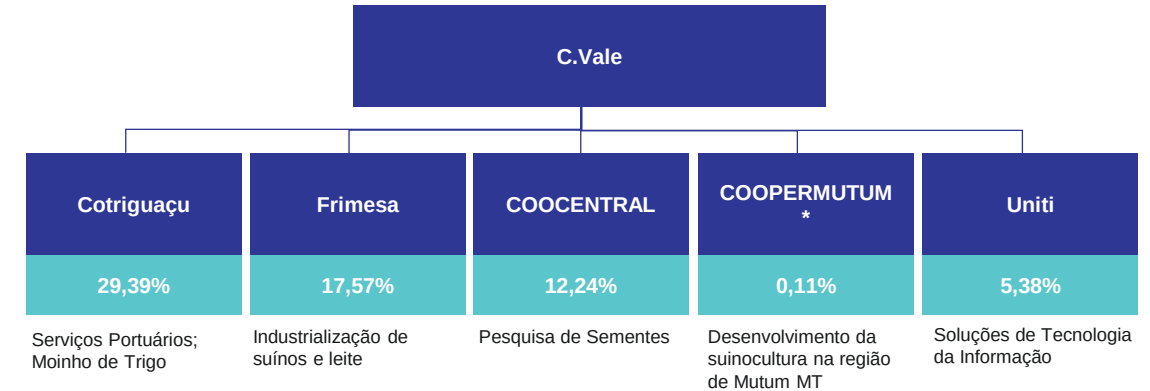
MATERIAL PUBLICITÁRIO

Controladas e Centrais

Controladas



Centrais



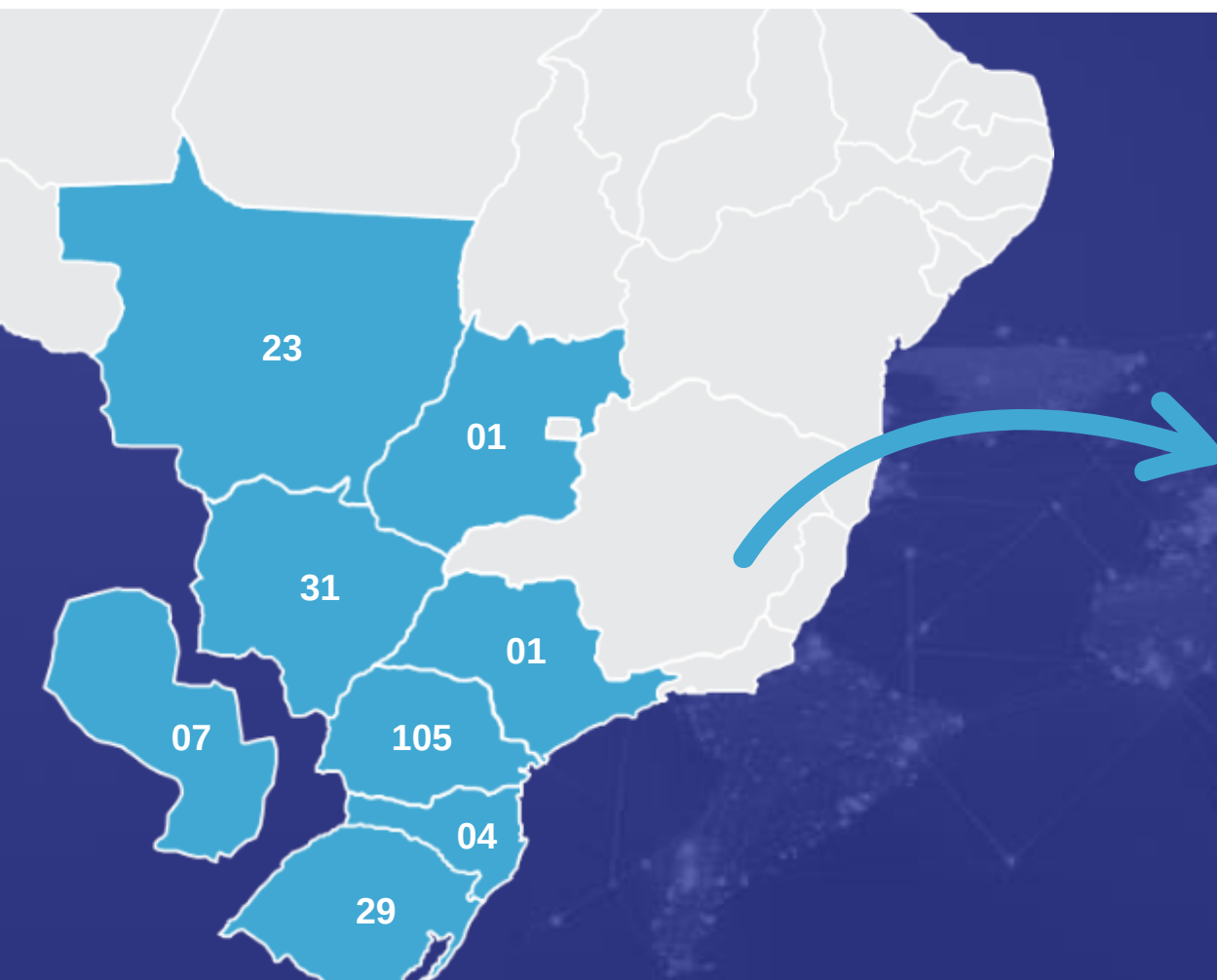
Notas: (*) Cooperativa Agropecuária Mista Nova Mutum Ltda.

Fonte: Demonstrações Financeiras 2024

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

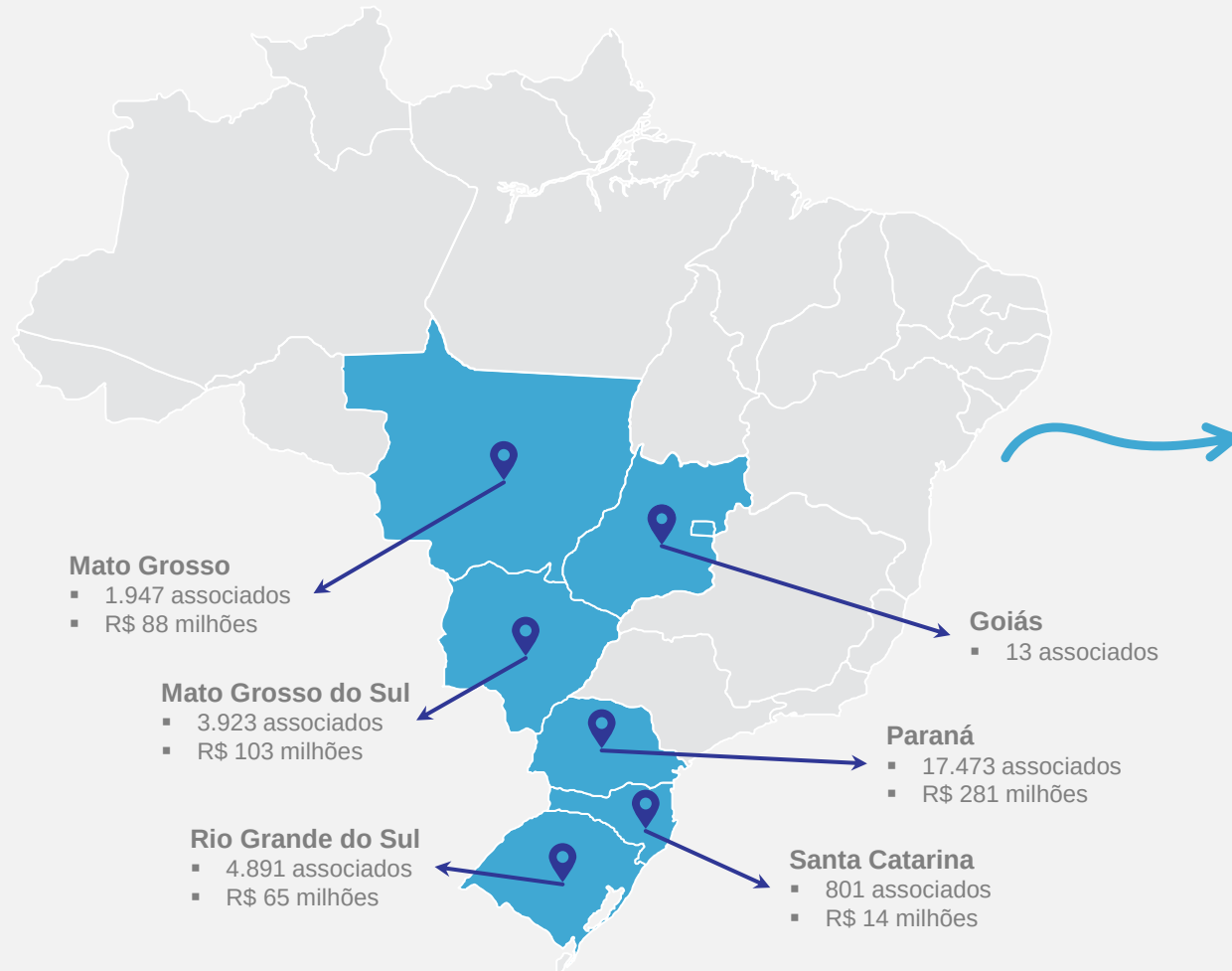
Localização Geográfica



201
Unidades

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Associados e Capital Social (Junho/25)



10 Maiores Participações entre Associados por Capital Social

0,22%	MT
0,21%	MT
0,20%	MT
0,15%	MS
0,15%	PR
0,14%	MS
0,13%	MS
0,13%	MS
0,13%	MS
0,13%	PR

**R\$ 551 milhões em
capital social**

**Total de 29.048
associados**

Capacidade Fabril



Capacidade industrial – Paraná

- Abatedouro de Frango: 650.000 aves/dia
- Termoprocessados de Frango: 4.500 ton./mês
- Abatedouro de Tilápia: 200.000 peixes/dia
- Fábricas de Rações: 130 ton./dia
- Esmagadora de Soja: 3.500 ton./dia

AGENDA

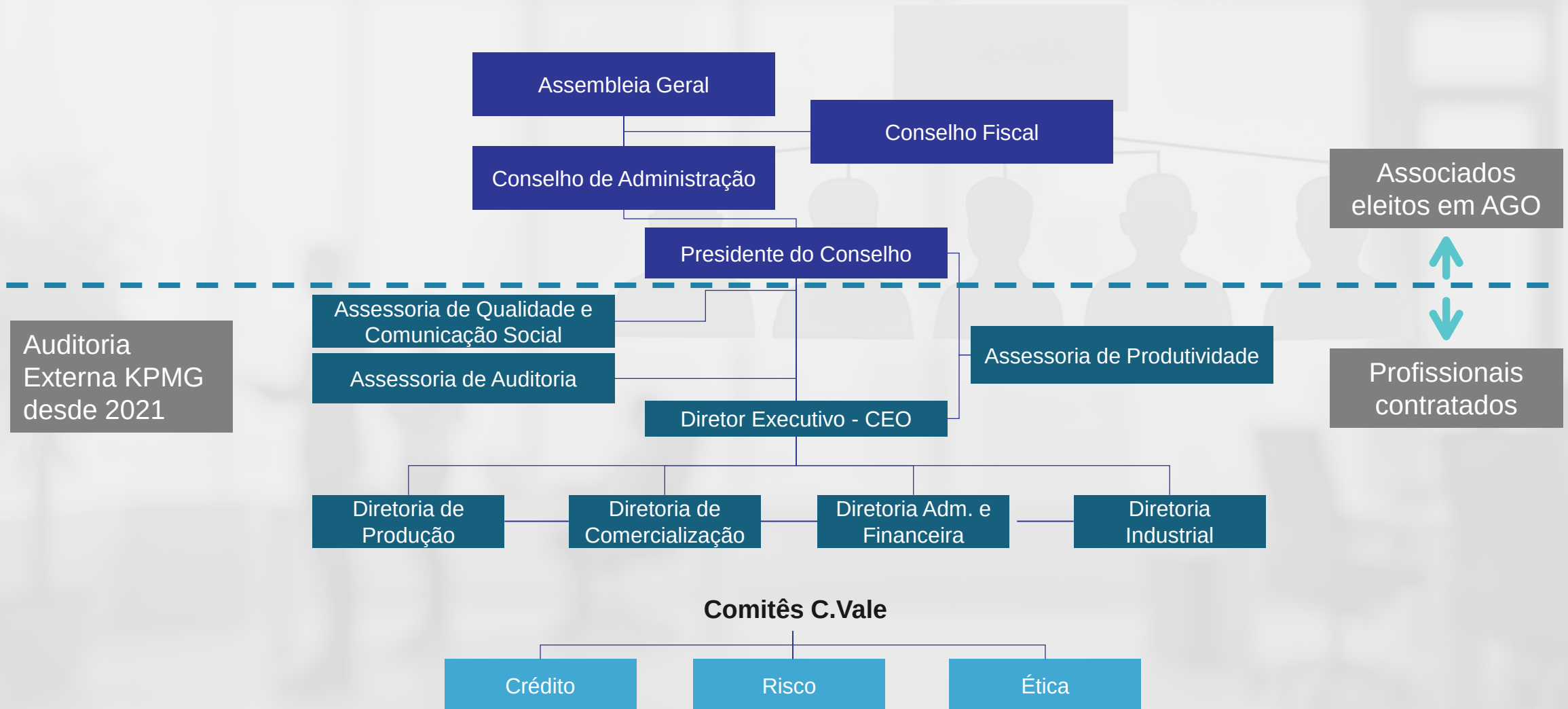
- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Organograma Funcional



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Perfil Profissional



Alfredo Lang

Presidente do Conselho
de Administração

Formação Profissional:

- Agronomia

**Experiência no
cooperativismo:**

- 49 anos



Edio J. Schreiner

CEO

Formação Profissional:

- Economista

**Experiência no
cooperativismo:**

- 49 anos



Luciano Trombetta

Diretor de Produção

Formação Profissional:

- Tecnólogo da
Informação

**Experiência no
cooperativismo:**

- 21 anos



Alexandre Tormen

Diretor de Comercialização

**Formação
Profissional:**

- Contador

**Experiência no
cooperativismo:**

- 24 anos



Marcelo A. Riedi

Diretor Adm. e
Financeiro

**Formação
Profissional:**

- Economista

**Experiência no
cooperativismo:**

- 16 anos



Reni E. Girardi

Diretor Industrial

**Formação
Profissional:**

- Agronomia

**Experiência no
cooperativismo:**

- 36 anos

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cooperativa



ASSEMBLEIA GERAL



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



CONSELHO FISCAL



ASSOCIADO

Direito a 1 Voto
independente do valor
do Capital Social



**ASSEMBLEIA
GERAL**

- Artigos 15º a 30º do Estatuto, podendo ser Ordinária ou Extraordinária;
- É o órgão supremo da cooperativa com poderes dentro dos limites da Lei e do Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Cooperativa



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 34 Estatuto Social

Conselho Efetivo:

- 9 membros – associados eleitos em AGO;
- Presidente eleito em AGO;
- Mandato 4 anos;
- Reuniões ordinárias mensais.

Responsabilidades:

- Direcionamento estratégico;
- Orientação, planejamento, deliberação e acompanhamento das atividades, operações e serviços;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios e legislação cooperativista;
- Deliberar sobre atos societários.

Conselho Consultivo:

- Até 2 membros executivos de mercado;
- Notório conhecimento técnico, capacidade de análise e opinião sobre assuntos de alta complexidade econômica e mercadológica;
- Sem poder vinculativo, opinar e aconselhar.

Cooperativa



CONSELHO FISCAL Art. 39/42 Estatuto Social

Composição:

- 3 membros efetivos e 3 suplentes – Associados eleitos em AGO;
- Mandato 1 ano – renovação de 2/3.

Responsabilidades:

- Fiscalização assídua sobre operações, atividades e serviços;
- Fiscalizar as movimentações econômicas financeiras;
- Fiscalizar a atuação e regularidade das reuniões do Conselho de Administração;
- Certificar o cumprimento dos deveres junto as autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas;
- Visitas presenciais nos locais de negócios da cooperativa – de 2 a 3 vezes no ano.

Cooperativa



CEO E DIRETORES EXECUTIVOS
Regimento Interno

Responsabilidades:

- Dirigir e executar as atividades organizacionais e operacionais da cooperativa;
- Subordinação ao Conselhos de Administração;
- Realiza gestão, execução das estratégias, políticas e diretrizes do plano de atividades fixados pelo Conselho de Administração.

Todos contratados e profissionais de mercado.



COMITÊS C.VALE

A C.Vale possui três comitês multisetoriais estruturados: Comitê de Crédito, Comitê de Risco e Comitê de Ética;

- **Os comitês de crédito** tem decisão colegiada, atuando de forma preventiva, com alçadas determinadas para comitês locais (dentro das unidades) e comitê central regulamentado pelo manual administrativo DCRED.11
- **O comitê de gestão de riscos** é composto por membros do Conselho de Administração, CEO e Diretores Executivos. Tem as atribuições de acompanhar os principais riscos por Diretorias, recomendar avaliações e monitoramento, além de promover a cultura de gestão de riscos. As reuniões ocorrem mensalmente na Sede Administrativa.
- **O comitê de ética** supervisiona e trata relatos de assédio moral, sexual ou discriminatório, analisa e investiga os relatos do canal de ouvidoria, assegurando que as investigações sejam realizadas com integridade e imparcialidade.

AGENDA

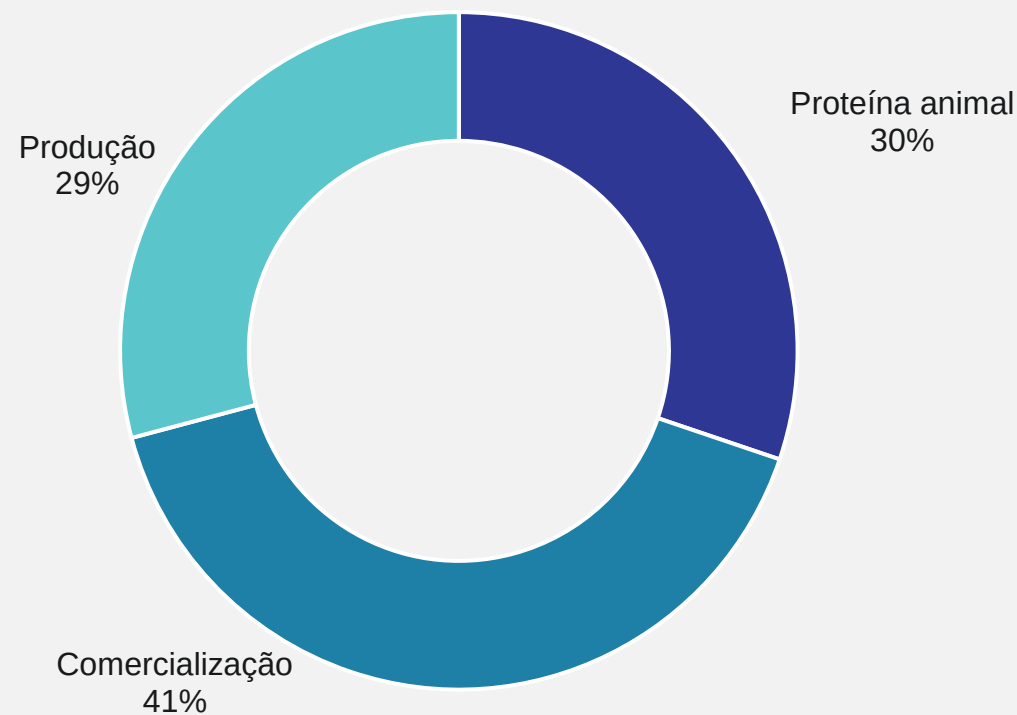
- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Ingressos e Receitas Operacionais Brutas

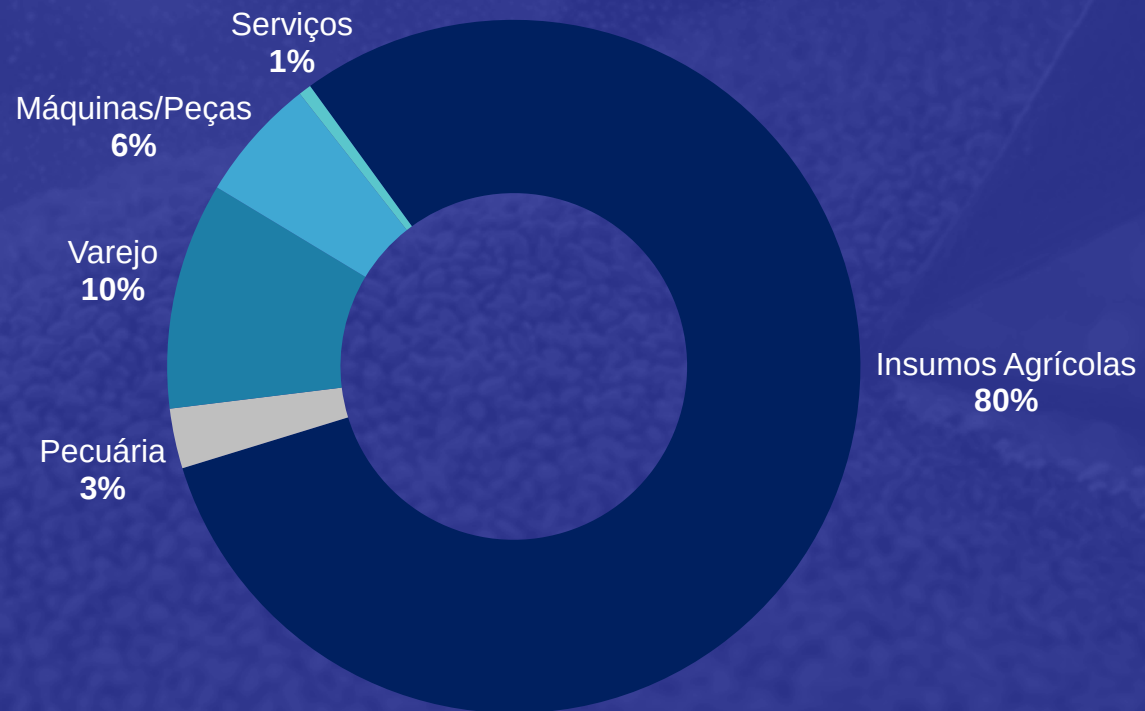
(% da receita bruta de 2024)



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Diretoria de Produção - Bens de Fornecimento

(% da receita bruta de 2024)



Insumos Agrícolas

- Fertilizantes
- Agroquímicos
- Corretivos
- Sementes Próprias e adquiridas

Pecuária

- Produtos Veterinários

Varejo

- Supermercados
- Posto de Combustíveis

Máquinas/Peças

- Máquinas Agrícolas
- Peças de Reposição

Serviços

- Agricultura de Precisão
- Assistência Técnica
- Aviação Agrícola

102

lojas de insumos agropecuários

86

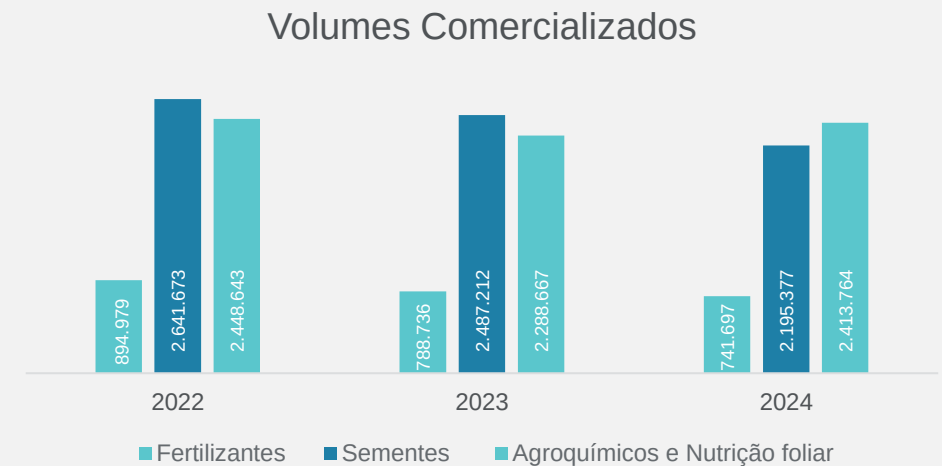
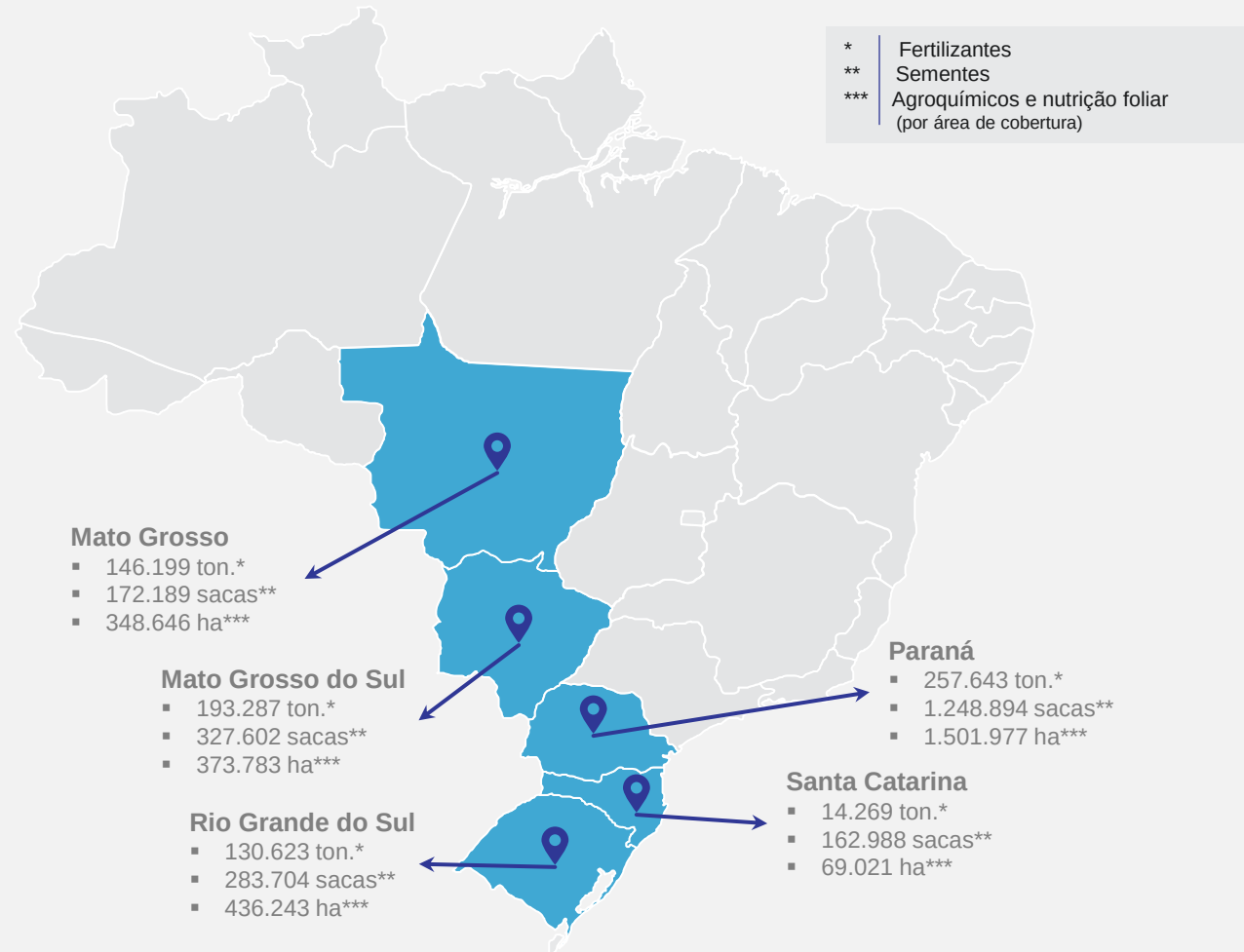
lojas de máquinas, peças e produtos veterinários

10

lojas de supermercados

MATERIAL PUBLICITÁRIO

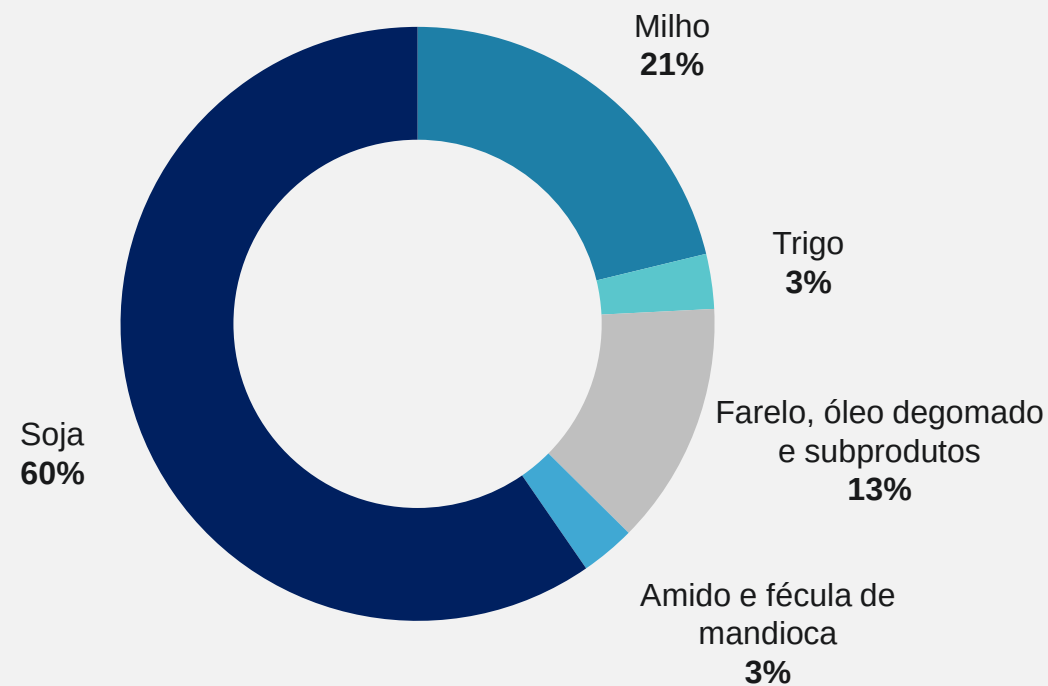
Volumes Comercializados 2024



MATERIAL PUBLICITÁRIO

Diretoria de Comercialização - Produtos Agrícolas

(% da receita bruta de 2024)



Fonte: Relatórios Internos

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Participação na origemção

Soja



2.724.554
Toneladas

166.211.100
Toneladas

A originação da C.Vale representa
1,64% da produção nacional de soja

Milho

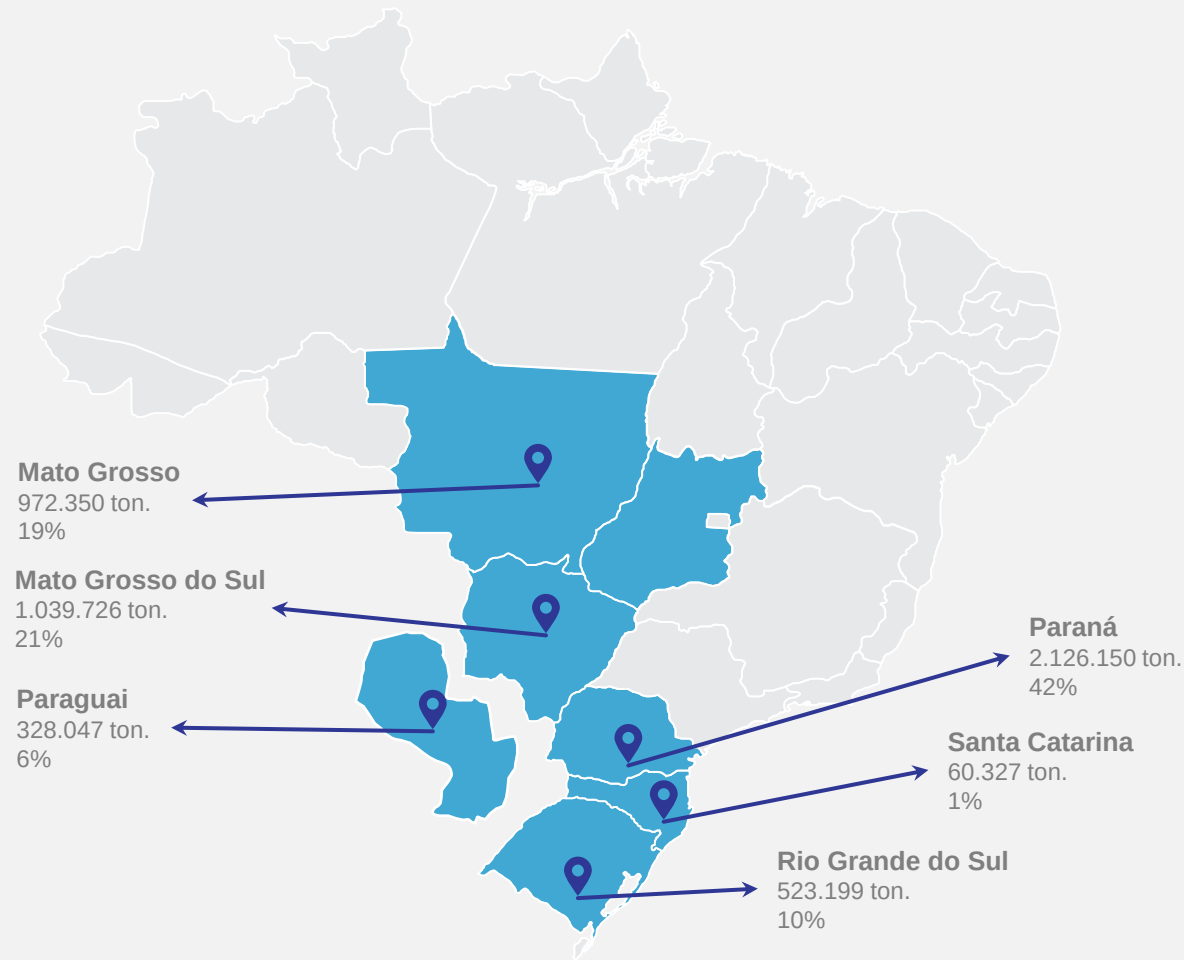


2.197.504
Toneladas

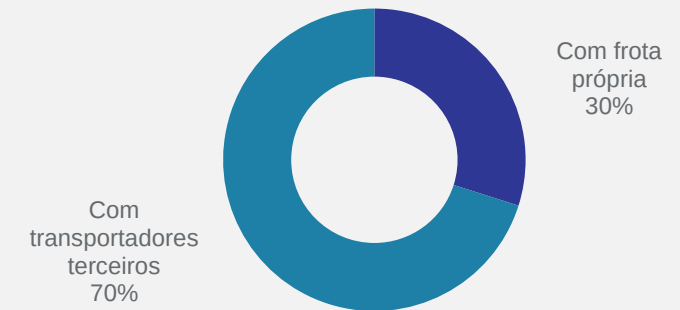
119.633.300
Toneladas

A originação da C.Vale representa
1,84% da produção nacional de milho

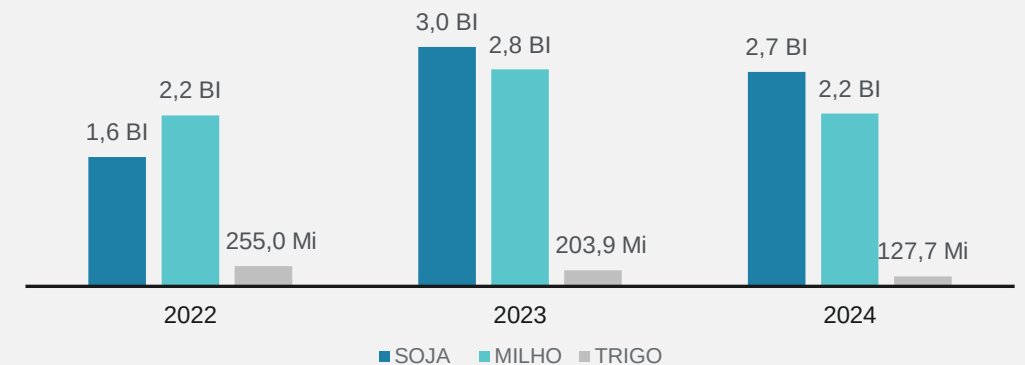
Originação Total de Grãos



Transporte de Grãos

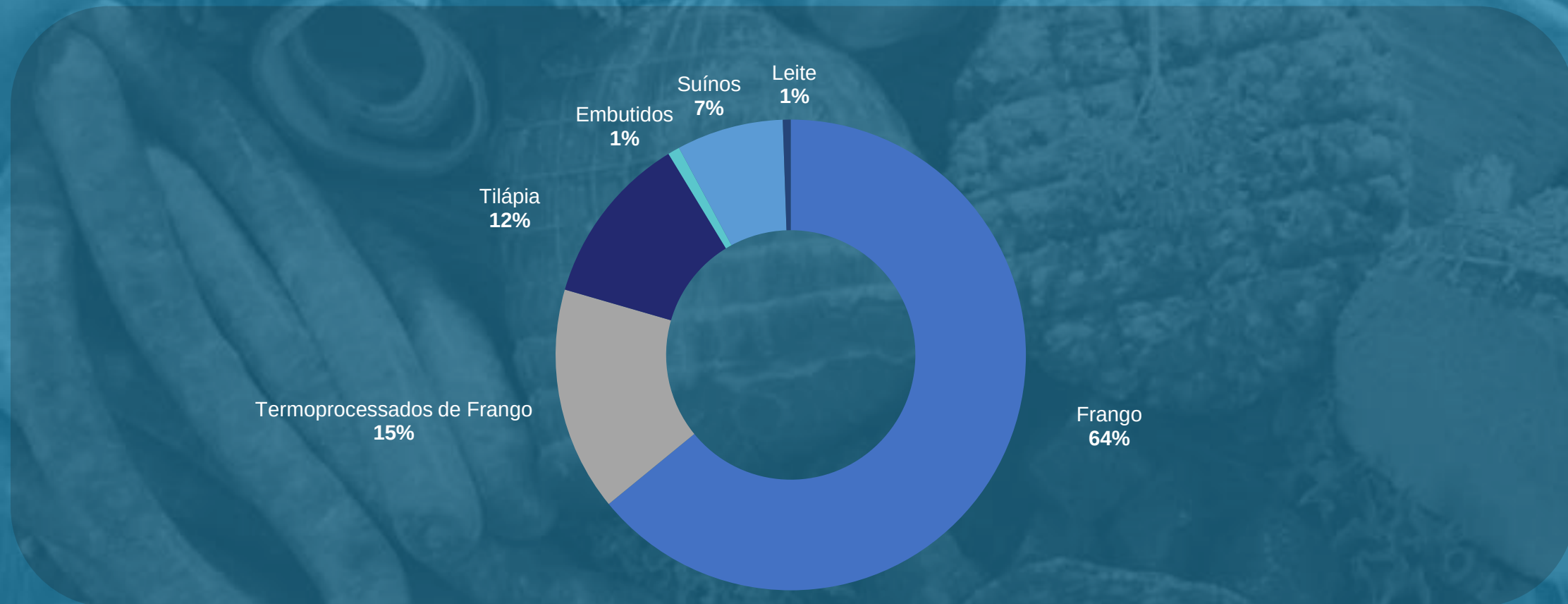


Recebimento de Grãos (em kg)



Indústrias de Proteína Animal- Produtos

(% da receita bruta 2024)



Notas: Suínos e Leite a receita é oriunda de fomento de campo – Industrialização Frimesa

Fonte: Relatórios internos

Fomento de Frango

Aviários na integração:

1.102 aviários

14 municípios na integração

46 dias de idade – prazo médio de abate

3,31 Kg peso médio



- Aviários com padrões de biossegurança bem implantados, proporcionando segurança sanitária aos plantéis avícolas;
- Programas vacinais robustos em toda cadeia avícola, prevenindo enfermidades importantes;
- 100% das granjas registradas no órgão de defesa sanitária estadual, com auditorias frequentes;
- Programa de monitoramento organizacional e biossegurança implantado;
- Atendimento às exigências sanitárias dos clientes mais exigentes do mundo;
- Monitoramento e controle de resíduos, contaminantes e padrões microbiológicos em toda cadeia;
- Expansão de aviários de campo (80 novas unidades previstas) através de investimentos dos cooperados com recursos do Fiagro-Fidc Paraná I.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Processamento de frango em 2024



Indústria	Capacidade	Unidade
Abate de frango	650.000	Frango/dia
Termoprocessados de frango	180	toneladas/dia
Embutidos de frango	15	toneladas/dia
Total		

Volume produto acabado frango (kg)



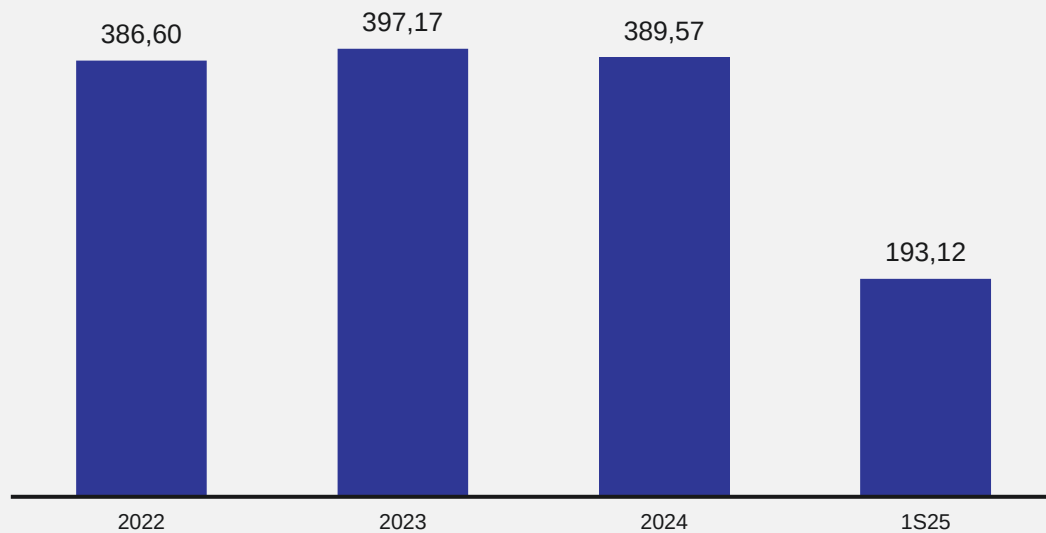
Fonte: Relatórios internos

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Volume Vendido de Carne de Frango

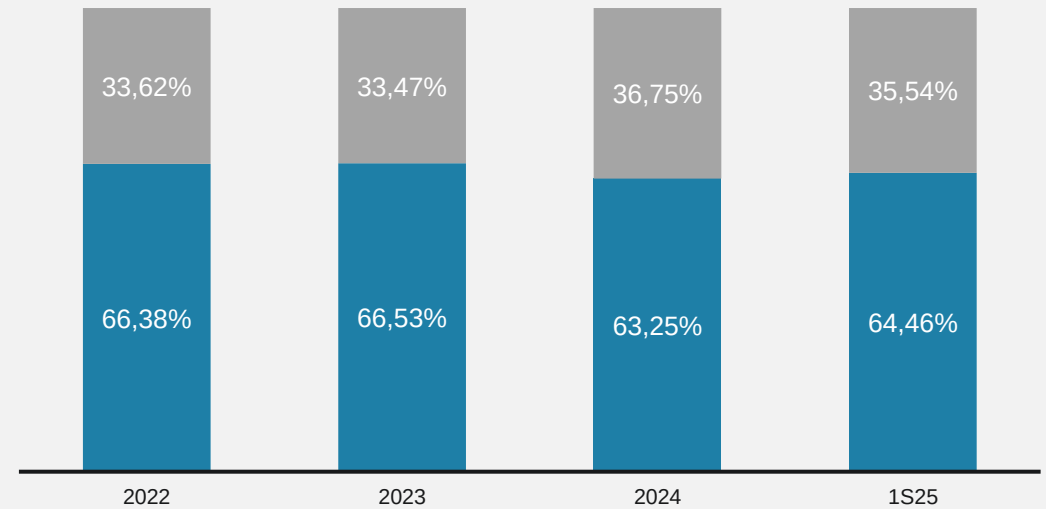
In natura, industrializados e embutidos

Volume vendido carne de frango (mil toneladas)



Mercado Destino – Volume Vendido

■ Mercado Externo
■ Mercado Interno



Fonte: Relatórios internos

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Exportação de Carne de Frango - 2024

País	Volume (ton.)	%
China	70.892	28,92%
África do Sul	42.810	17,46%
Filipinas	25.718	10,49%
Reino Unido	23.624	9,64%
México	13.879	5,66%
Países Baixos (Holanda)	8.797	3,59%
Irlanda	7.625	3,11%
Japão	7.376	3,01%
Alemanha	4.849	1,98%
Demais	39.549	16,14%

Fonte: Relatórios internos.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Participação no Abate de Frango – 2024



157,973
Milhões Cabeças



2,146
Bilhões Cabeças

A produção da C.Vale representa **7,36%** da
produção total de frangos no estado do PR



5,449
Bilhões Cabeças

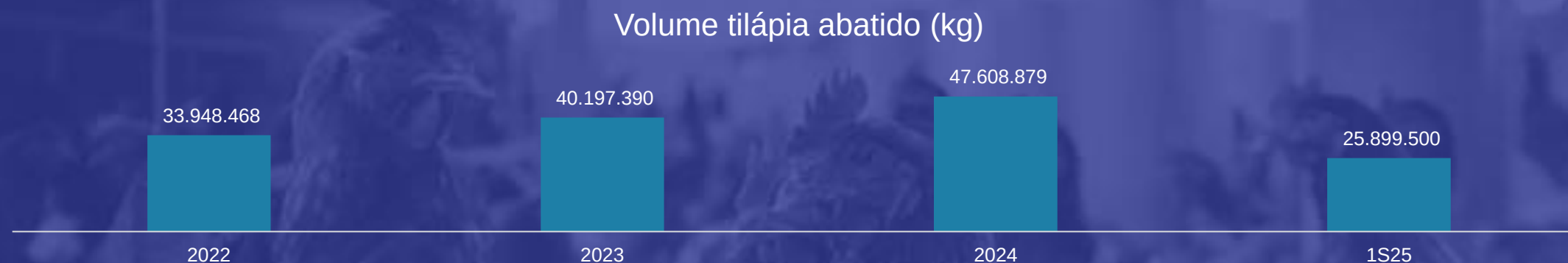
A produção da C.Vale representa **2,90%** da
produção total de frangos do Brasil

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Processamento de tilápia em 2024



Indústria	Capacidade	Unidade
Abatedouro de Tilápias	200.000	Tilápia/dia

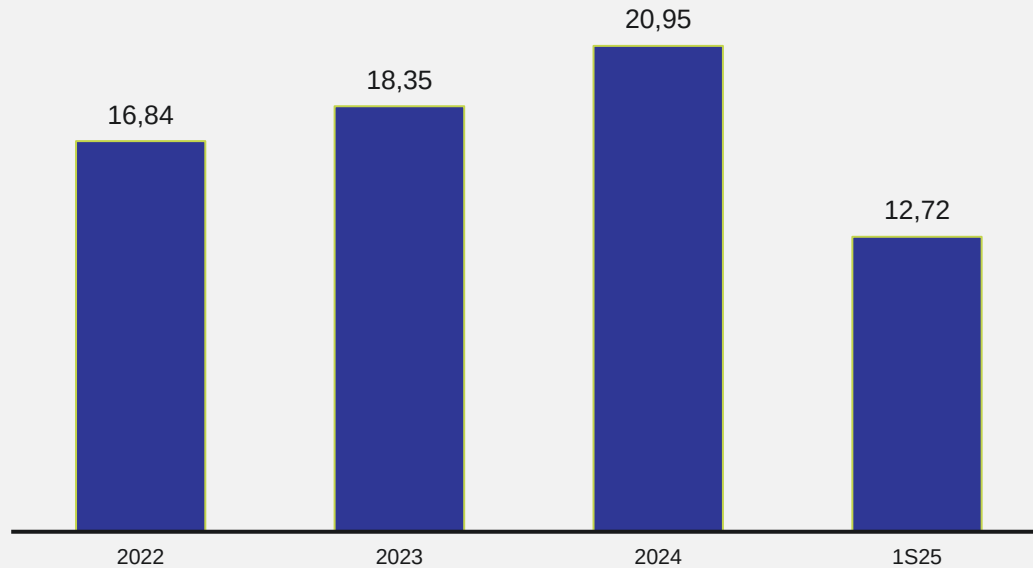


Fonte: Relatórios internos

MATERIAL PUBLICITÁRIO

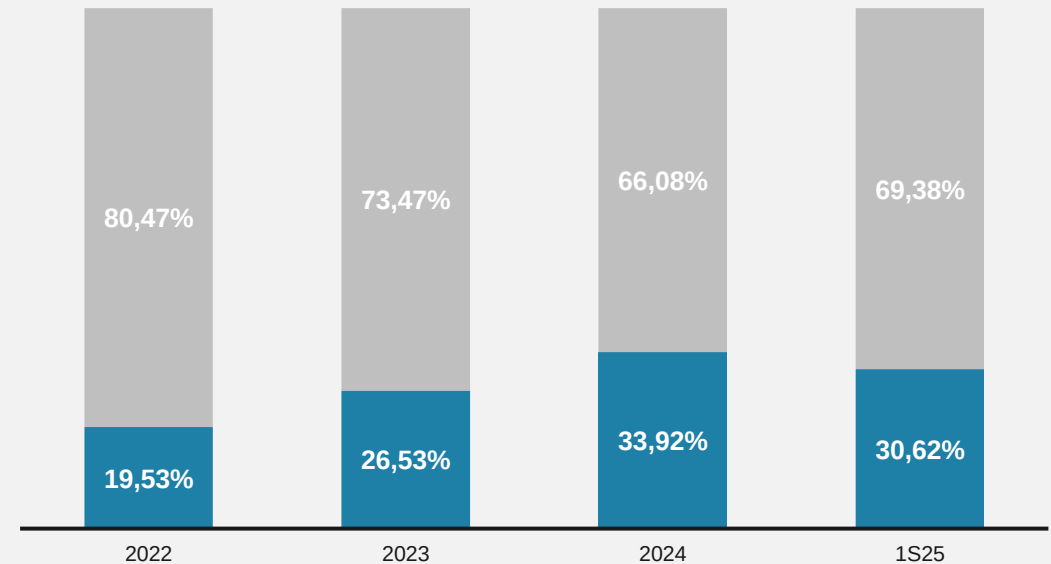
Volume Vendido de Tilápia

Volume vendido tilápia (mil toneladas)



Mercado Destino – Volume Vendido

■ Mercado Externo
■ Mercado Interno



Fonte: Relatórios internos

Participação na Produção de Tilápias



20,65
Mil Toneladas



245,12
Mil Toneladas
A produção da C.Vale representa **8,42%** da
produção total de tilápias no estado do PR



662,23
Mil Toneladas
A produção da C.Vale representa **3,12%** da
produção total de tilápias do Brasil

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Certificações

Garantia da qualidade dos alimentos que chegam à mesa do consumidor.



ISSO 9001



Halal Certificate



PAACO Certificate



Global SLP



BRCGS Food



BAP Certificate



Alo Free Certificate



ASC Certificate

Fonte : Relatórios Internos e sites das certificadoras.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

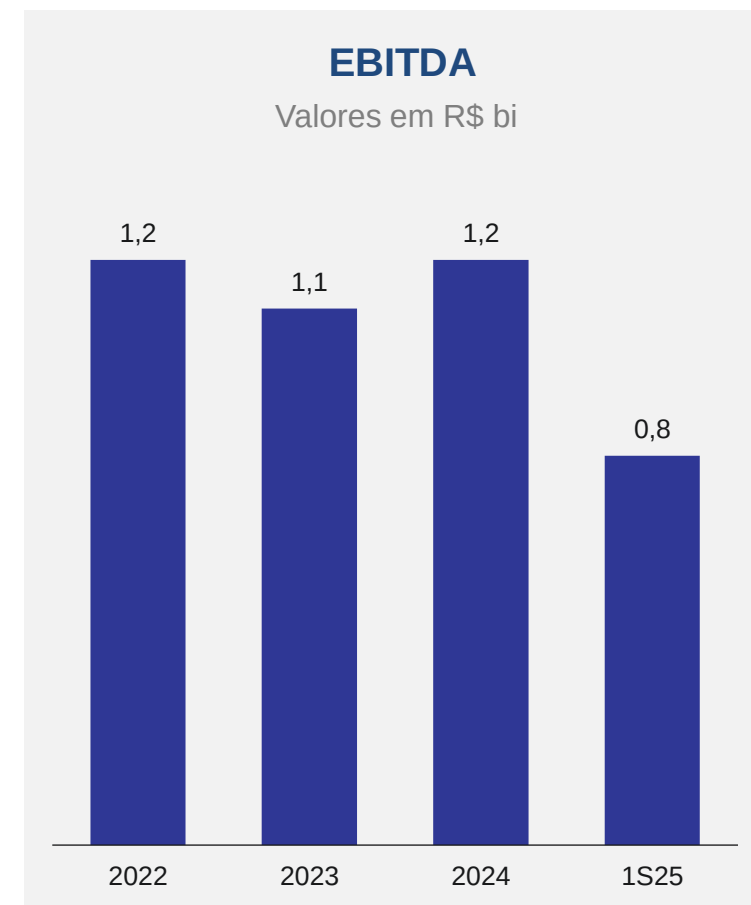
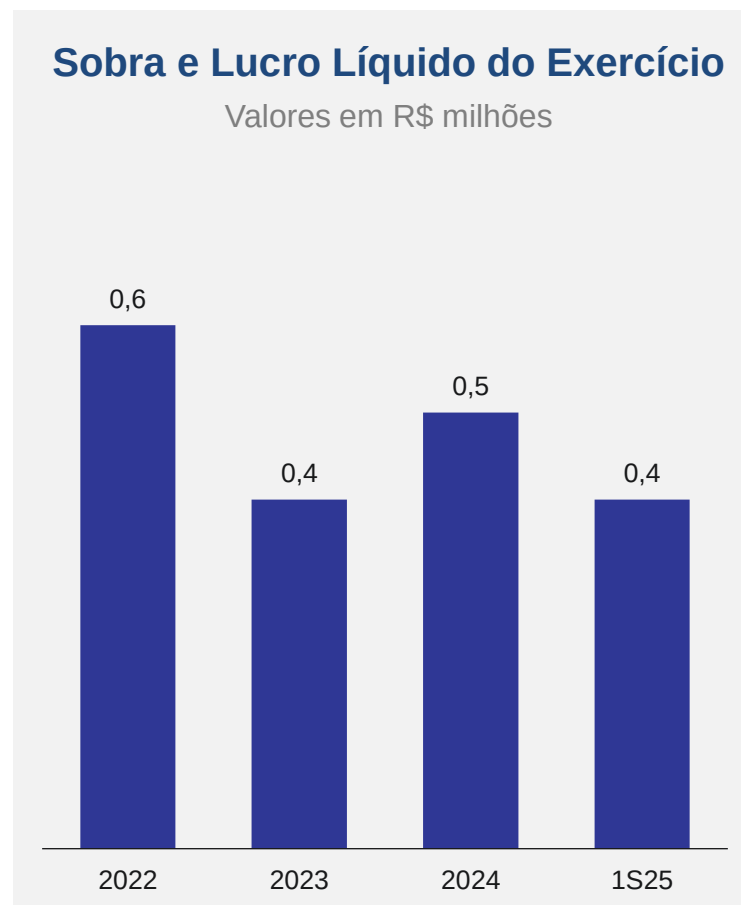
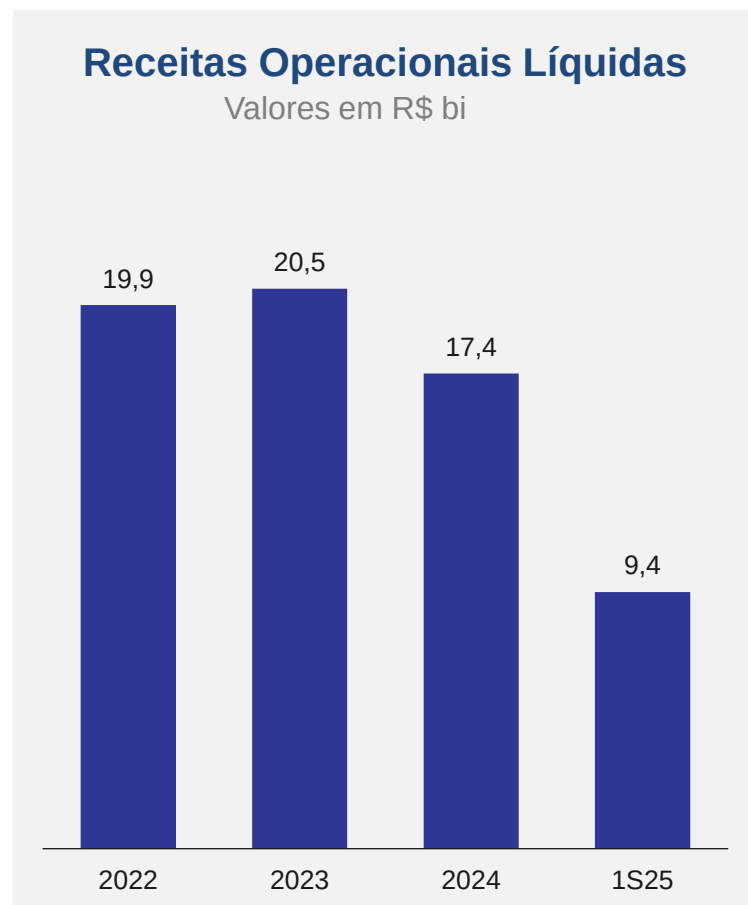
AGENDA

- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro**
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco



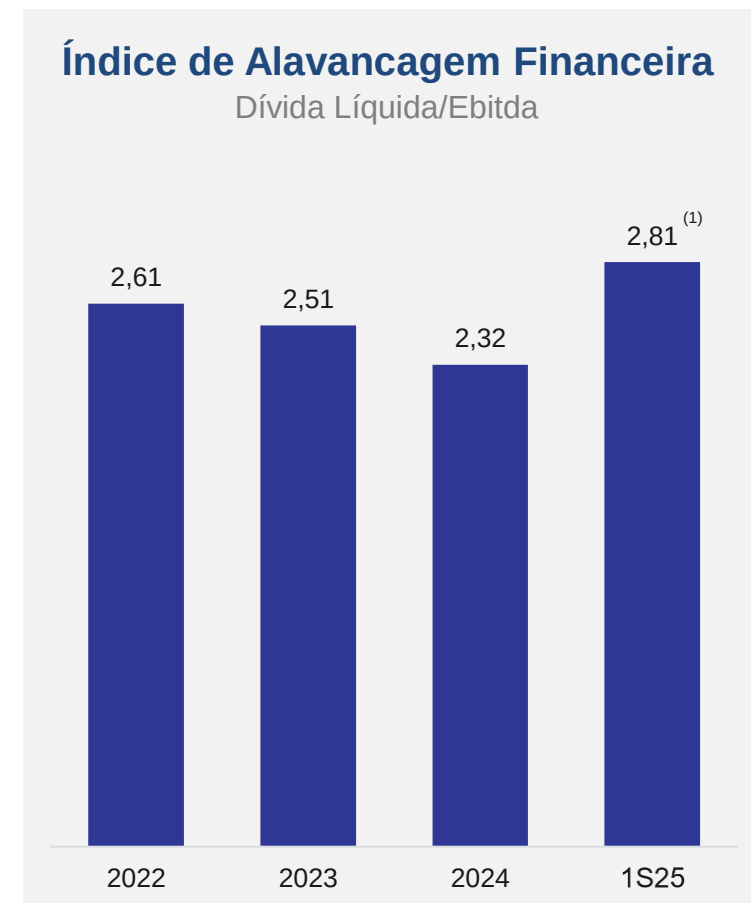
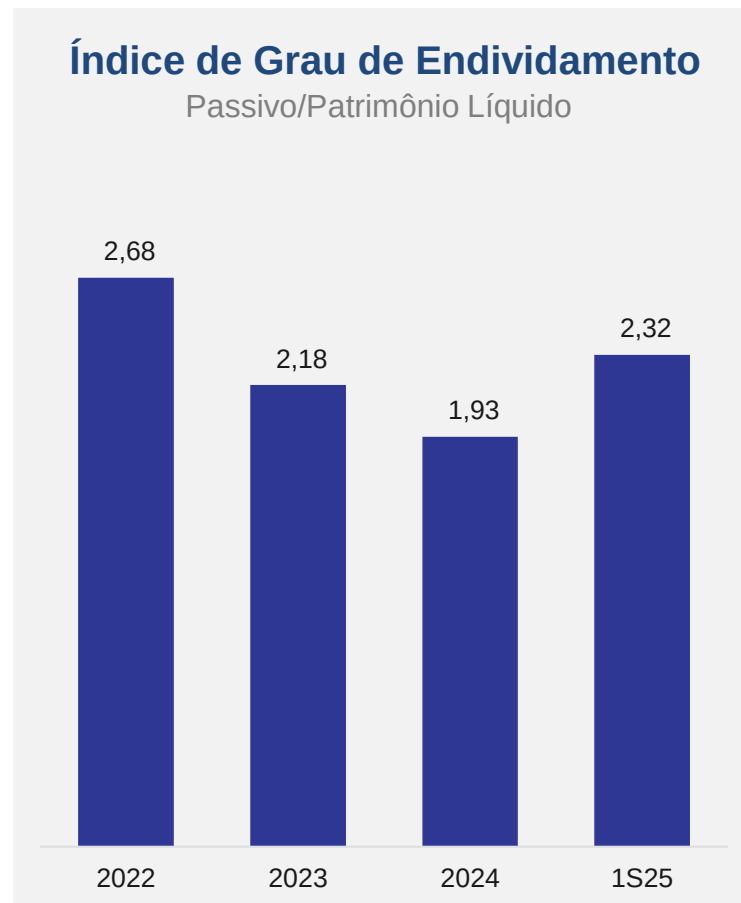
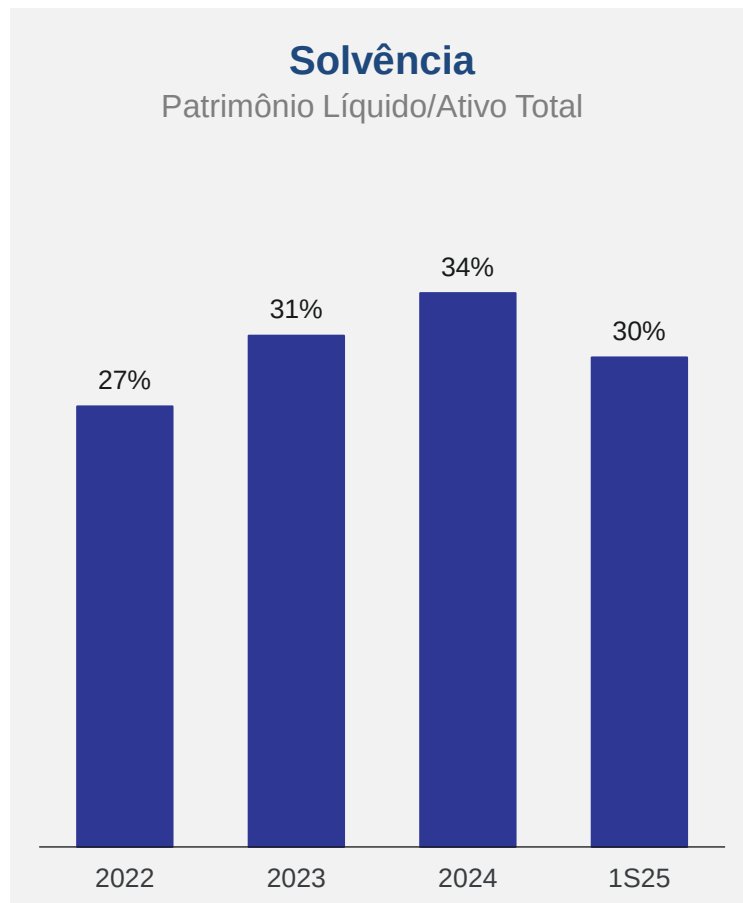
LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Indicadores Financeiros Individuais



Fontes: Demonstrações financeiras.

Indicadores Financeiros Individuais

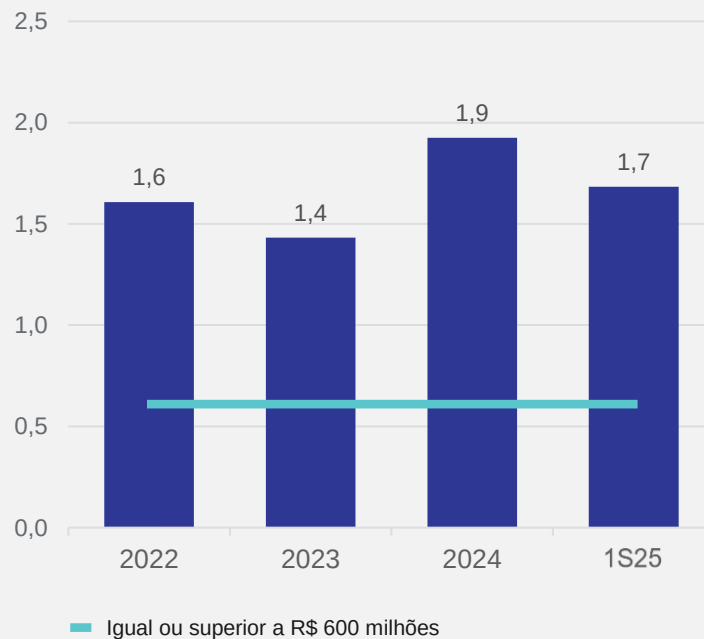


Fontes: Demonstrações financeiras. Notas: (1) Em 2025, foi utilizado o cálculo do Ebitda LTM (julho/24 até junho/25) correspondente a R\$1,5bi.

Covenants Financeiros

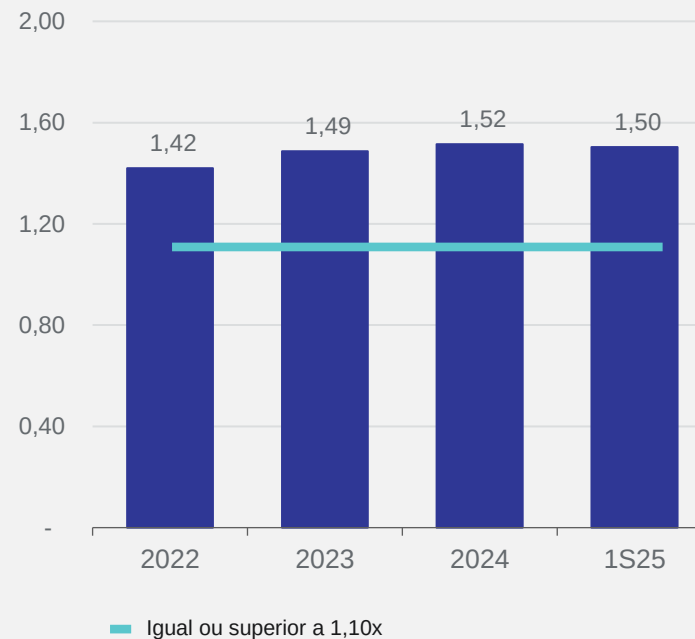
Caixa e Equivalentes de Caixa

Valores em R\$ bi



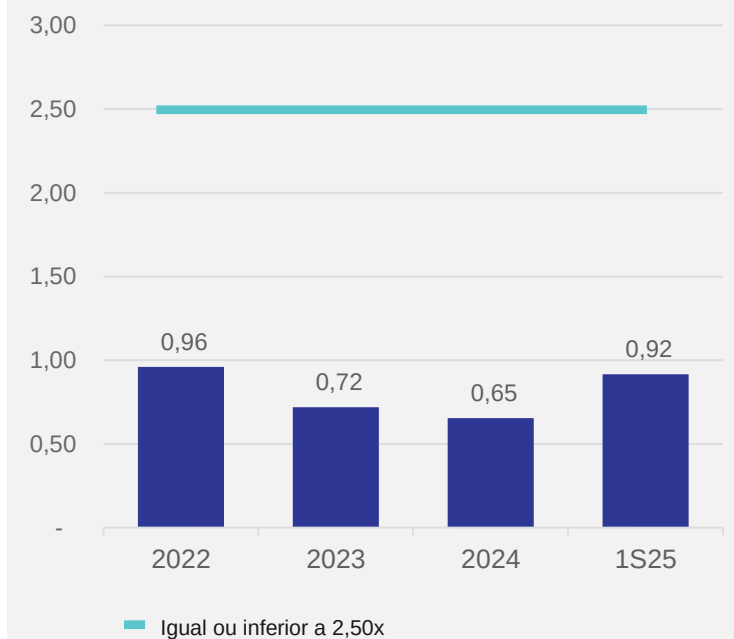
Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante/Passivo Circulante



Índice de Endividamento

Dívida Líquida/Patrimônio Líquido

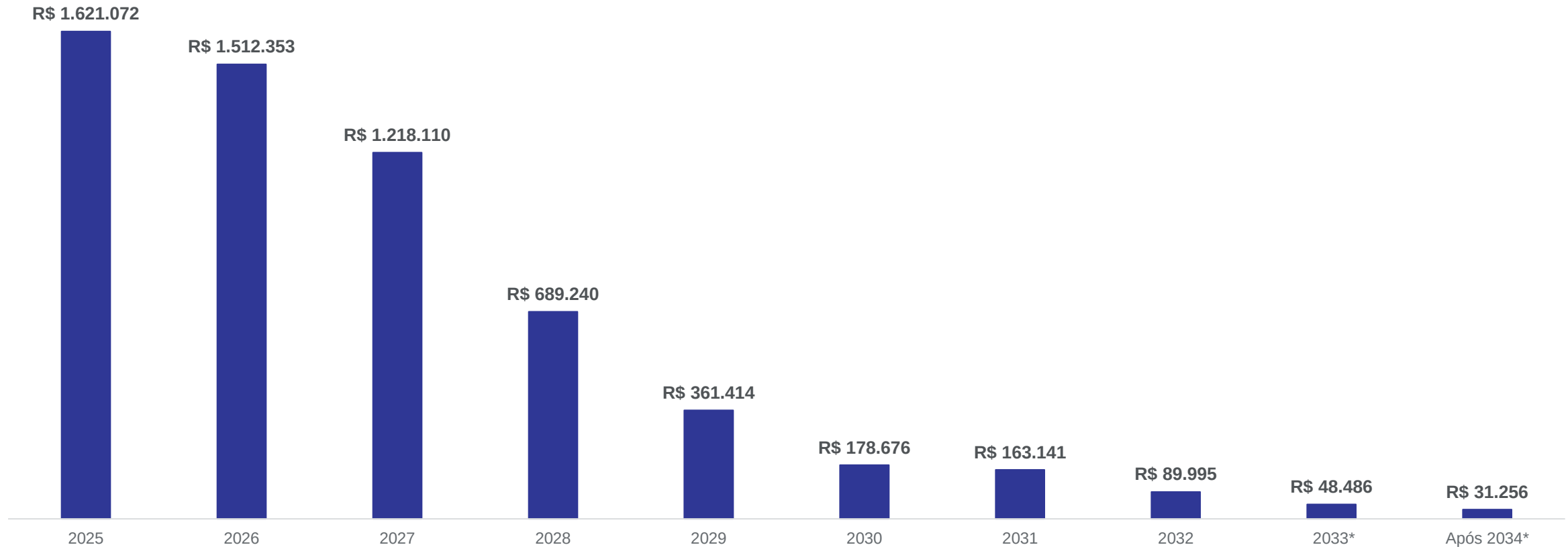


Fontes: Calculado com valores obtidos do Balanço Patrimonial e Demonstração de Sobras.

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Abertura dos Empréstimos e Financiamentos – Junho 2025

Em milhares de reais



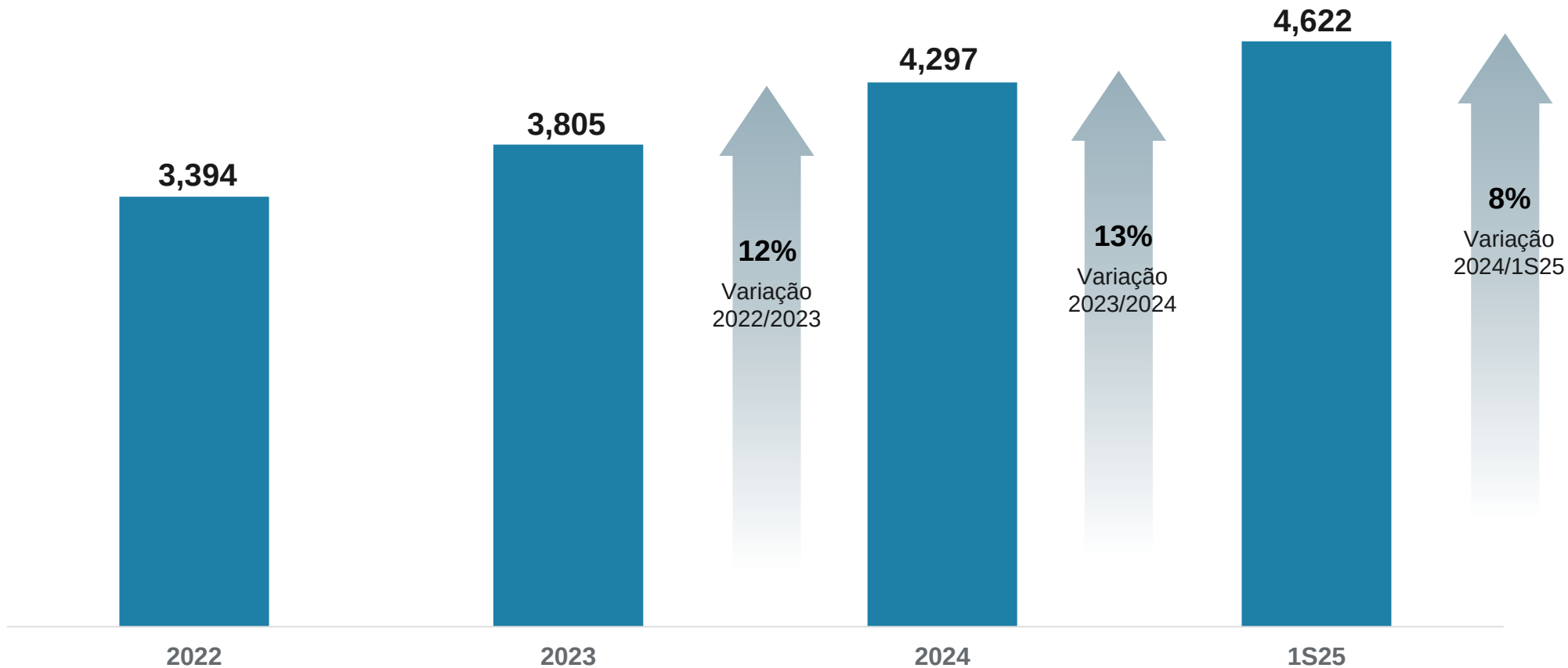
Fontes: Demonstrações financeiras

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Evolução do PL da Controladora

Em bilhões de reais



Fontes: Demonstrações financeiras

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta**
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Termos e Condições da Oferta

Devedora	C.Vale - Cooperativa Agroindustrial		
Coordenadores	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Coordenador Líder), Banco Bradesco BBI S.A., Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., Banco Safra S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e BB-Banco de Investimento S.A.		
Título	Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”)		
Oferta Pública	Resolução CVM nº 160, sob o rito automático		
Lastro	Cédulas de Produto Rural Financeira (CPR-F)		
Volume Total da Oferta	R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), com possibilidade de lote adicional de até 25%		
Regime de Colocação	Garantia Firme de colocação para o Volume Total, sendo R\$ 150.000.000,00 referente à XP Investimentos, R\$ 100.000.000,00 referente ao Bradesco BBI, R\$100.000.000,00 referente ao Itaú BBA, R\$ 100.000.000,00 referente ao Safra, R\$ 100.000.000,00 referente ao Santander, e R\$ 50.000.000,00 referente ao BB-BI		
Público Alvo	Investidores Qualificados		
Séries	Até 3 séries em regime de vasos comunicantes		
Características	1ª Série	2ª Série	3ª Série
Prazo	5 anos	5 anos	7 anos
Amortização	Bullet	Bullet	Anual, ao final do 6º e 7º anos
Periodicidade de Juros	Semestral, sem carência	Semestral, sem carência	Semestral, sem carência
Remuneração Teto Indicativa	107,50% CDI a.a.	PréJan/30 + 1,15% a.a. ou 15,50% a.a., dos dois o maior	NTN-B 2030 + 1,15% ou IPCA + 8,80% a.a., dos dois o maior
Data de Vencimento	18 de novembro de 2030	18 de novembro de 2030	16 de novembro de 2032
Duration ¹	Aproximadamente 3,71 anos	Aproximadamente 3,66 anos	Aproximadamente 5,03 anos

Notas: (1) Data base de 08 de outubro de 2025.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Termos e Condições da Oferta

Emissora	Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.
Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Garantias	<i>Clean</i>
Rating Preliminar	'brAA(sf)' atribuído pela S&P Global National Ratings
Covenants Financeiros	(a) Índice de Liquidez Corrente: (Total Ativo Circulante/ Total Passivo Circulante) igual ou superior a 1,10x; (b) Dívida Líquida/Patrimônio Líquido: inferior ou igual a 2,50x; e (c) Caixa Mínimo: soma de caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras igual ou superior a R\$600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais).
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Cronograma Indicativo

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado Divulgação do Prospecto Preliminar e da Lâmina	14 de outubro de 2025
2	Início das apresentações para potenciais investidores (roadshow)	14 de outubro de 2025
3	Início do Período de Reserva	21 de outubro de 2025
4	Encerramento do Período de Reserva	17 de novembro de 2025
5	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	18 de novembro de 2025
6	Divulgação do Comunicado ao Mercado do Resultado de Procedimento de Bookbuilding	19 de novembro de 2025
7	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo	21 de novembro de 2025
8	Procedimento de Alocação Data de Liquidação dos CRA	24 de novembro de 2025
9	Data máxima para divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da divulgação da Anúncio de Início

AGENDA

- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais**
- 7 Fatores de Risco



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Contatos de Distribuição



Coordenador Líder

Distribuição Institucional

Getúlio Lobo
Gustavo Oxer
Andre Mori
Antônio Santos
Carlos Antonelli
Fernando Leite
Guilherme Pontes
Hugo Chubatsu
Lilian Rech
Luiza Lima
Marco Regino
Mateus Neves
Raphaela Oliveira

distribuicaoinstitucional.rf@xpi.com.br



Coordenador

Distribuição Institucional

Luis Eduardo Barbarulo
lbarbarulo@bb.com.br

Carlos Magno Bezerra da Silva
carlosmagnobs@bb.com.br

Tatiana Regina do Amaral Yamaguti
tatiana.amaral@bb.com.br

Daniela Fongaro Joaquim
dani_fongaro@bb.com.br

bbbi.distribuicao@bb.com.br



Coordenador

Distribuição Institucional

Denise Chicuta
Diogo Mileski
Sergio Vailati Filho
Camila São Julião
Adinam Luis Junior
Louise Grandi
João Pedro Lobo
Camila Cafalcante

bbifisales@bradescobbi.com.br

Contatos de Distribuição



Coordenador

Distribuição Institucional

Guilherme Maranhão

Felipe Almeida

Luiz Felipe Ferraz

Rogério Cunha

Lucas Sacramone

Fernando Miranda

Gustavo Azevedo

Flavia Neves

Raphael Tosta

Rodrigo Tescari

Pietra Guerra

João Pedro Castro

Monique Pastro

Caio Jocronis

Jacqueline Correia

IBBA-FISalesLocal@itaubba.com.br



Coordenador

Distribuição Institucional

Marco Brito

marco.brito@santander.com.br

João Vicente

Joaviciente.silva@santander.com.br

Boanerges Pereira

boanerges.pereira@santander.com.br

Roberto Basaglia

roberto.basaglia@santander.com.br

Pablo Bale

pbale@santander.com.br

Bruna Zanini

bruna.zanini@santander.com.br

Pedro Toledo

pedro.toledo@santander.com.br

Julia Tamanaha

julia.tamanaha@santander.com.br

distribuicaorf@santander.com.br



Coordenador

Distribuição Institucional

André Kitahara

Januaria Rotta

Alexandre Baldrigue

Pedro Sene

Bruna de Souza Carmona

Victoria Matos

Raphael Pizane

(11) 3175-7695

fi.sales@safra.com.br

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Caminhos de Acesso

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou da Lâmina, bem como informações adicionais sobre a Oferta deverão se dirigir, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores dos Coordenadores, da Emissora, da CVM e da B3, conforme abaixo indicados:

• Coordenadores

XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo – SP

www.xpi.com.br/ (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e clicar em "Ofertas Públicas", na seção "Ofertas em Andamento", clicar em "CRA C.VALE - Oferta Pública de Distribuição de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, da 1ª (Primeira), da 2ª (Segunda), e da 3ª (Terceira) Séries, da 417ª (Quadringentésima Décima Sétima) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela C.Vale - Cooperativa Agroindustrial" e, então, clicar no documento desejado).

BB-BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Avenida Paulista, nº 1.230, 12º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-901, São Paulo – SP

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/produtos-e-servicos/investimentos/oferta-publica-ativos#/> (neste *website*, na seção de "Ofertas em Andamento", clicar em "CRA C.Vale - Cooperativa Agroindustrial - 417ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", depois selecionar o documento desejado).

BANCO SAFRA S.A.

Avenida Paulista, nº 2.100, 17º andar, bairro Bela Vista, CEP 01310-930, São Paulo – SP

<https://www.safra.com.br/sobre/banco-de-investimento/ofertas-publicas.htm> (neste *website* clicar em "CRA – C.Vale Cooperativa 2025", e depois selecionar o documento desejado).

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 10º andar, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo – SP

<https://www.bradescobbi.com.br/public-offers/> (neste *website*, no campo "Tipo de Oferta", selecionar "CRA", localizar "CRA C.Vale - Cooperativa Agroindustrial 2025 – 417ª Emissão da Eco Securitizadora", e depois acessar o documento desejado).

ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo – SP

<https://www.italu.com.br/itaubba-pt/ofertas-publicas/> (neste *website*, clicar em "ver mais", em seguida "C.Vale Cooperativa", e então, na seção "2025" e "CRA", clicar no documento desejado).

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, conjunto 281, bloco A, condomínio WTorre JK, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, São Paulo – SP

www.santander.com.br/assessoria-financeira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento (neste *website*, buscar por "CRA C.Vale - Cooperativa Agroindustrial", e, assim, obter os documentos desejados).

• Emissora

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.533, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

<https://www.ecoagro.agr.br/emissoes> (neste *website* digitar no campo "Buscar Empresas, Série, Cetip" o termo "C. Vale – Cooperativa Agroindustrial", em seguida selecionar a 417ª Emissão, em seguida clicar no documento desejado e clicar em "Download" da versão mais recente disponível).

• CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, Rio de Janeiro - RJ

<https://sistemas.cvm.gov.br/consultas.asp> (neste *website*, clicar em "Ofertas Públicas", depois clicar em "Consulta de Informações", no campo "Valor Mobiliário" selecionar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio", no campo "Emissor" inserir "ECO. SEC. DTOS. CREDIT. AGRONEGÓCIOS S/A", clicar me filtrar, clicar no ícone do campo "Ações" da linha com as informações da Oferta, ao final da página selecionar no documento desejado).

• B3

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP

<http://www.b3.com.br> (neste *website*, acessar "Produtos e Serviços" e, no item "Negociação", selecionar "Renda Fixa"; em seguida, selecionar "Títulos Privados" e acessar "Certificados de Recebíveis do Agronegócio"; após, na aba "Sobre os CRA", selecionar "Prospectos", localizar a Emissão e selecionar o documento desejado).

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

AGENDA

- 1 Institucional
- 2 Governança
- 3 Negócios (Cadeia de Valor)
- 4 Financeiro
- 5 Características da Oferta
- 6 Informações adicionais
- 7 Fatores de Risco**



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

O investimento nos CRA envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelos potenciais Investidores. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam tanto à Emissora, quanto à Devedora e suas respectivas atividades e diversos riscos a que estão sujeitas, ao setor do agronegócio, aos Direitos Creditórios do Agronegócio e aos próprios CRA objeto da Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações descritas no Prospecto, no Termo de Securitização e nos demais documentos da Emissão, bem como consultar os profissionais que julgar necessários antes de tomar uma decisão de investimento.

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros Documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e da Devedora podem ser afetados adversamente e de forma relevante por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação financeira, a imagem e os resultados operacionais da Securitizadora e/ou da Devedora poderão ser afetados negativamente, impactando adversamente a capacidade destas de adimplir com suas respectivas obrigações decorrentes dos CRA e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, previstas no Termo de Securitização e/ou nas CPR-Financeiras, conforme o caso, afetando, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA aos Investidores.

Para os efeitos do Prospecto, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso/negativo" ou "impacto adverso/negativo" sobre a Securitizadora e/ou a Devedora (ou expressões similares), quer se dizer que o risco e/ou incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso, negativo e/ou relevante sobre os negócios, as atividades, a posição financeira, a liquidez, os resultados (incluindo resultados das operações) ou as perspectivas da Securitizadora e/ou da Devedora, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje não sejam considerados relevantes, também poderão ter um efeito adverso relevante sobre a Securitizadora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos, não ser pagos tempestivamente ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladoras, suas acionistas, suas investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens "4.1 Descrição dos Fatores de Risco" e "4.2 Descrição dos Riscos de Mercado".

O Prospecto contém, e o Prospecto Definitivo conterá, apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e o Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições.

4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos associados ao nível de subordinação, caso aplicável, e ao consequente impacto nos pagamentos aos investidores em caso de insolvência; b) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; c) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e d) riscos específicos e significativos relacionados ao agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia.

Os fatores de risco descritos abaixo, relacionados aos CRA, à Oferta, à Emissora, à Devedora e aos materiais para a tomada de decisão do investimento, são apresentados de forma global, em ordem decrescente de relevância, em conformidade com o artigo 19, incisos I e II e parágrafo 4º, da Resolução CVM 160 e artigo 9, inciso IV das Regras e Procedimentos ANBIMA.

Risco de não cumprimento das Condições Precedentes e de não exercício da Garantia Firme

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro automático da Oferta na CVM ou até a Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a primeira Data de Integralização dos CRA, conforme aplicável, os Coordenadores poderão optar por renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte dos Coordenadores, ensejará a inexistência das obrigações dos Coordenadores, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser tratado como modificação da Oferta, podendo, implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Devedora, bem como aos Investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todos as intenções de investimentos ou pedidos de reserva serão automaticamente canceladas e a Emissora, a Devedora e os Coordenadores não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos CRA.

Para maiores informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1. da seção "14. Contrato de distribuição de valores mobiliários", na página 119 do Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário e restrições à negociação

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há qualquer garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento.

Além disso, a Oferta adota o rito de distribuição de registro automático nos termos do artigo 26 e seguintes da Resolução 160, sendo destinada exclusivamente aos Investidores Qualificados.

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, combinado com o artigo 7º, parágrafo 5º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, os CRA somente poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados, uma vez que o inciso III do *caput* do artigo 7º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60 não está sendo cumprido no âmbito da Oferta, tendo em vista que a Devedora se caracteriza como cooperativa agroindustrial. Nesse sentido, os CRA não poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral. Tais restrições podem diminuir a liquidez dos CRA no mercado secundário. Nestas hipóteses, o Investidor Qualificado poderá ter dificuldades em negociar os CRA, podendo resultar em prejuízos aos Titulares de CRA.

Não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, e, portanto, uma eventual alienação dos CRA poderá causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Titular de CRA que subscrever ou adquirir os CRA deve estar preparado para manter o investimento nos CRA até a Data de Vencimento.

Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, dificultando o desinvestimento nos CRA ou, ainda, resultar em prejuízos financeiros, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco da Marcação a Mercado

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRA, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da marcação a mercado dos CRA visando o cálculo de seu preço unitário, pode causar oscilações negativas no valor dos CRA, poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRA. Dessa forma, os CRA poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRA pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A Oferta será realizada em até três séries, sendo que a alocação dos CRA entre as séries será efetuada com base no Sistema de Vasos Comunicantes, o que poderá afetar a liquidez de eventual série com menor demanda

A quantidade de CRA alocada em cada série da Emissão será definida de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores Qualificados, a ser apurada em Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries da Emissão será realizada por meio do Sistema de Vasos Comunicantes. Eventual Série em que for verificada uma demanda menor poderá ter sua liquidez no mercado secundário afetada adversamente.

Dessa forma, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para realizar a venda desses CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Adicionalmente, os Titulares de CRA de tal Série poderão enfrentar dificuldades para aprovar matérias de seu interesse em Assembleias Especiais das quais participem tanto Titulares de CRA Primeira Série quanto os Titulares de CRA Segunda Série.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Risco de concentração da Devedora e dos Direitos Creditórios do Agronegócio

Os Direitos Creditórios do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja a Devedora, na qualidade de emitente das CPR-Financeiras. A ausência de diversificação da devedora dos Direitos Creditórios do Agronegócio traz riscos para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplimento da Devedora na medida em que afete adversamente suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das CPR-Financeiras podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito adverso no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Riscos relacionados à Operacionalização dos Pagamentos dos CRA

O pagamento aos Titulares de CRA decorre, diretamente, do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio na Conta Centralizadora, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRA, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Banco Liquidante e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRA acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRA, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, notadamente da Devedora em efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo e horários definidos, podendo a Emissora por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A participação de Investidores que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a definição da Remuneração dos CRA e resultar na redução da liquidez dos CRA no mercado secundário

A Remuneração dos CRA será definida mediante Procedimento de Bookbuilding. Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding, o que poderá afetar de forma adversa a formação e a definição da taxa da remuneração final dos CRA.

As Pessoas Vinculadas que atuem como coordenadores da Oferta poderão se beneficiar da redução da taxa de remuneração quando houver comissão de sucesso atrelada à essa redução. Isso porque, conforme previsto no contrato de distribuição, quanto maior a eficiência da taxa de remuneração, maior poderá ser o valor devido a título de comissão de sucesso.

Ainda, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional), a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham participado do Procedimento de Bookbuilding serão canceladas, observado o previsto no §1º do artigo 56 da Resolução CVM 160.

Caso não seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de CRA inicialmente ofertada (sem considerar os CRA decorrentes do eventual exercício, total ou parcial, da Opção de Lote Adicional), a ser observada na taxa de corte da Remuneração, as intenções de investimento dos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas não serão canceladas e, portanto, será aceita a colocação de CRA junto aos Investidores que sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Pessoas Vinculadas na subscrição e integralização dos CRA na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para os Investidores que não sejam Pessoas Vinculadas, podendo posteriormente reduzir a liquidez desses CRA no mercado secundário, uma vez que referidas Pessoas Vinculadas podem optar por não negociar o ativo no mercado secundário e manter esses CRA como investimento até o vencimento. Não há como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá.

Considerando o disposto acima, os Investidores devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação da taxa final da Remuneração e que, caso seja permitida, nos termos acima previstos, o investimento nos CRA por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRA no mercado secundário.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Risco de integralização dos CRA com ágio ou deságio

Os CRA poderão ser colocados com ágio e deságio, a ser definido em comum acordo entre a Devedora e os Coordenadores, se for o caso, no ato de subscrição dos CRA, desde que aplicados em igualdade de condições a todos os investidores de uma mesma série dos CRA em cada Data de Integralização, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações objetivas de mercado, tais como: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**") e/ou na Taxa DI, sendo certo que: (i) o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRA de uma mesma série integralizados em uma mesma Data de Integralização; (ii) a aplicação de eventual ágio ou deságio não prejudicará os custos *all-in* da Devedora com relação à Emissão, sendo certo que eventual deságio será descontado, conforme aplicável, do Comissanamento (conforme definido abaixo) devido aos Coordenadores. Além disso, os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Emissora e/ou dos Coordenadores, poderão ser integralizados pelos novos adquiridos com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Na ocorrência do resgate antecipado das CPR-Financeiras, os recursos decorrentes deste pagamento serão imputados pela Emissora no resgate antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Os Direitos Creditórios do Agronegócio constituem a totalidade do Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo patrimônio é administrado separadamente do patrimônio da Securitizadora. O Patrimônio Separado tem como única fonte de recursos os Direitos Creditórios do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes valores pela Emissora poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA. Caso os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora, na forma prevista nas CPR-Financeiras, a Devedora não terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos.

Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado, conforme previsto no Termo de Securitização. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, de forma que seu resultado poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto adverso na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus respectivos compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e remuneração das CPR-Financeiras, que lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada anualmente. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora e poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, consequentemente, ter um impacto adverso nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às CPR-Financeiras, o que, consequentemente, impactará adversamente os Investidores. Referido rebaixamento também pode ter um impacto adverso financeiro para os Titulares de CRA considerando consequente impacto adverso no preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar adversamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário. Caso isso ocorra, os Investidores que precisarem vender seus CRA no mercado secundário serão adversamente afetados.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Risco decorrente da ausência de garantias nas CPR-Financeiras e nos CRA

Os Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das CPR-Financeiras, a Emissora não terá qualquer garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia para o adimplimento dos CRA, com exceção da constituição do Regime Fiduciário. Assim, caso a Emissora não pague o valor devido dos CRA, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada, ocasião em que podem vir a receber a titularidade das próprias CPR-Financeiras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRA e/ou aos Direitos Creditórios

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do CMN, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios, causando prejuízo aos Titulares de CRA. O CMN publicou a Resolução CMN nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas interpretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das CPR-Financeiras, lastrearem os CRA, o que poderá afetar de modo adverso o CRA e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRA.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRA novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRA e/ou dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

A Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Ao longo do prazo de duração das CPR-Financeiras e dos CRA, a Emissora e a Devedora poderão estar sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e, ainda que, na data do Prospecto, a Devedora não esteja sujeita aos procedimentos da Lei nº 11.101, de 2005, conforme em vigor, poderá vir a ser no futuro, contingências na, eventuais contingências da Emissora e da Devedora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Direitos Creditórios do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora e/ou da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA. Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora e/ou de suas controladas poderá acarretar a liquidação antecipada das CPR-Financeiras e, consequentemente, o resgate antecipado dos CRA, bem como afetará de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco relativo à situação financeira e patrimonial da Devedora

A deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma adversa o fluxo de pagamentos das CPR-Financeiras e, consequentemente, dos CRA.

Com base nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, o patrimônio líquido individual da Devedora é de R\$4.921.110,000 (quatro bilhões, novecentos e vinte e um milhões, cento e dez mil reais). É possível que existam, ou venham a existir no futuro, contingências não materializadas na presente data, que venham a reduzir de forma relevante o patrimônio líquido da Devedora, o que poderá impactar adversamente sua condição financeira e sua capacidade de honrar suas obrigações decorrentes das CPR-Financeiras, podendo, consequentemente, gerar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das CPR-Financeiras pode afetar adversamente os CRA

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das CPR-Financeiras. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRA, dos montantes devidos dependerá do adimplemento da Devedora no âmbito das CPR-Financeiras, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio serão bem-sucedidos.

Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, dos valores devidos no âmbito das CPR-Financeiras, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem adversamente a situação econômico-financeira da Devedora e sua capacidade de pagamento poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizerem jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados.

A Devedora poderá alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito das CPR-Financeiras. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares de CRA terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRA, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de liquidação do Patrimônio Separado

Na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Na hipótese de a Securitizadora ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir, temporariamente, a custódia e administração do Patrimônio Separado.

Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Direitos Creditórios do Agronegócio, bem como suas respectivas garantias, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização de referida Assembleia Especial, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Riscos associados à guarda dos documentos comprobatórios

A Securitizadora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda das vias originais dos documentos comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRA. A perda e/ou extravio dos documentos comprobatórios poderá resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Risco de adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Segunda Série

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça, enuncia que é nula a cláusula contratual que sujeita o devedor a taxa de juros divulgada pela B3, tal como o é a Taxa DI divulgada pela B3. A referida súmula decorreu do julgamento de ações judiciais em que se discutia a validade da aplicação da Taxa DI divulgada pela B3 em contratos utilizados em operações bancárias ativas. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração dos CRA Segunda Série, ou ainda, que a Remuneração dos CRA Segunda Série deve ser limitada à taxa de 1% (um por cento) ao mês. Em se concretizando referida hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo poder judiciário para substituir a Taxa DI poderá conceder aos Titulares de CRA Segunda Série juros remuneratórios inferiores à atual taxa da Remuneração dos CRA Segunda Série, bem como limitar a aplicação de fator de juros limitado a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira aplicável à fixação de juros remuneratórios, prejudicando a rentabilidade do investimento para os investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

Não aquisição de direitos creditórios do agronegócio

A Securitizadora não possui a capacidade de originar direitos creditórios para securitização, sendo suas emissões realizadas com direitos creditórios originados por terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de direitos creditórios é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades. A Securitizadora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Securitizadora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais, o que terminaria por impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e por impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora

As informações do Formulário de Referência da Securitizadora não foram e não serão objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente não foi obtido parecer legal dos assessores jurídicos da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora.

Consequentemente, as informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, constantes no Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora podem conter imprecisões que podem induzir o Investidor em erro quando da tomada de decisão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Quórum de deliberação em Assembleia Especial

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Especiais. Além disso, em razão da existência de quóruns mínimos de instalação e deliberação das Assembleias Especiais, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderá ser afetada adversamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que poderá resultar em impacto adverso para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relevantes relacionadas à emissão dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Pode haver divergência entre as informações financeiras constantes no Prospecto e as informações financeiras constantes das respectivas demonstrações financeiras auditadas pelos auditores independentes da Emissora devido à não verificação da consistência de tais informações pelos auditores independentes da Emissora
As Regras e Procedimentos ANBIMA preveem a manifestação escrita por parte dos auditores independentes acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto com as demonstrações financeiras mais recentes publicadas pela Emissora. Considerando que os auditores independentes da Emissora não verificaram a consistência das informações financeiras referentes à Emissora constantes do Prospecto, tais informações podem ser divergentes das informações constantes das respectivas demonstrações/informações financeiras auditadas ou revisadas pelos auditores independentes da Emissora. Consequentemente, as demonstrações/informações financeiras da Emissora, para os períodos em referência, constantes do Prospecto, cuja consistência não foi verificada, podem conter imprecisões, que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão de investimento. Consequentemente, os Investidores poderão ser afetados negativamente, podendo inclusive incorrer em prejuízos financeiros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Risco relacionado à realização de auditoria legal com escopo restrito

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos da Devedora e da Securitizadora. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências da Devedora, da Securitizadora e/ou riscos aos quais o investimento nos CRA está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/ou analisados que impactem negativamente a Emissão, a capacidade de pagamento da Devedora e, consequentemente, o investimento nos CRA.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão das CPR-Financeiras e dos CRA, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelos Coordenadores, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pela Devedora, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências da Devedora e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento das CPR-Financeiras dos CRA, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, ainda em vigor, estabelece, em seu artigo 76, que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos". Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que "*permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação*". (grifo nosso).

A Lei 14.430, de 3 de agosto de 2022, estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que "Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos", mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória nº 2.158-35, não podemos garantir que as CPR-Financeiras e os Direitos Creditórios do Agronegócio delas decorrentes, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados operacionais da Emissora e da Devedora

O governo brasileiro regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, a Devedora e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos.

Adicionalmente, em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132, que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos – IPI, PIS, COFINS, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços, da Contribuição sobre Bens e Serviços e do Imposto Seletivo.

A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2026, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas a partir de 2033. Ainda, a regulamentação de alguns pontos da reforma tributária aguarda a edição de leis complementares, as quais, na data do Prospecto, ainda não foram aprovadas.

Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou da Devedora, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados.

Não há garantias de que a Emissora e/ou a Devedora serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Os CRA são lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio oriundos das CPR-Financeiras

Os CRA têm seu lastro nos Direitos Creditórios do Agronegócio, os quais são oriundos das CPR-Financeiras emitidas pela Devedora, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares de CRA durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte da Devedora, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Emissora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Risco de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, liquidação antecipada das CPR-Financeiras, vencimento antecipado das CPR-Financeiras, Liquidação do Patrimônio Separado

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Primeira Série em decorrência de: (i) Liquidação Antecipada Facultativa por Evento Tributário, nos termos previstos no Termo de Securitização; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA Primeira Série, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização; (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva DI, nos termos previstos no Termo de Securitização; e (v) Liquidação Antecipada Facultativa CPR-Financeira 01, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Segunda Série em decorrência de: (i) Liquidação Antecipada Facultativa por Evento Tributário, nos termos previstos no Termo de Securitização; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA Segunda Série, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização; (iv) Liquidação Antecipada Facultativa CPR-Financeira 01, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Nos termos do Termo de Securitização, ocorrerá o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA Terceira Série em decorrência de: (i) Liquidação Antecipada Facultativa por Evento Tributário, nos termos previstos no Termo de Securitização; (ii) um Evento de Vencimento Antecipado, observados os procedimentos relacionados aos Eventos de Vencimento Antecipado previstos no Termo de Securitização; (iii) adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA ou à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA Terceira Série, conforme o caso, nos termos previstos no Termo de Securitização; (iv) Resgate Antecipado Taxa Substitutiva IPCA, nos termos previstos no Termo de Securitização; e (v) Liquidação Antecipada Facultativa CPR-Financeira 03, nos termos previstos no Termo de Securitização.

Conforme previsto nas CPR-Financeiras e no Termo de Securitização, há a possibilidade de liquidação antecipada e vencimento antecipado das CPR-Financeiras decorrentes de um evento de vencimento antecipado. Observadas as regras de pagamento antecipado previstas nas CPR-Financeiras, a Emissora, uma vez verificada a ocorrência de uma hipótese de liquidação e/ou vencimento antecipado das CPR-Financeiras, deverá efetuar o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA e, conforme aplicável, o resgate antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização. Nessas hipóteses, bem como no caso de se verificar qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, os Titulares de CRA poderão ter seus horizontes originais de investimento reduzidos.

Nesse contexto, o inadimplemento da Devedora, bem como a insuficiência do Patrimônio Separado, pode afetar adversamente a capacidade dos Titulares de CRA de receberem os valores que lhes são devidos antecipadamente.

Caso ocorra o Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos em razão do Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA, em investimentos que apresentem a mesma remuneração oferecida pelos CRA, sendo certo que não será devido pela Emissora ou pela Devedora qualquer valor adicional, incluindo multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Nessa hipótese, os Titulares de CRA poderão sofrer, ainda, prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos ser reduzido. Adicionalmente, a inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado Obrigatório dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de "operação estruturada"; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados por meio de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco decorrente do descasamento da Remuneração das CPR-Financeiras e da Remuneração dos CRA

Os pagamentos realizados pela Emissora aos Titulares de CRA deverão respeitar o intervalo mínimo de 1 (um) Dia Útil contado do recebimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio pela Emissora. Os pagamentos de remuneração relacionados às CPR-Financeiras serão feitos com base na Taxa DI ou IPCA divulgada com 1 (um) Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo para cada uma das datas de pagamento da remuneração das CPR-Financeira.

Em razão disso, a Taxa DI ou o IPCA utilizada para o cálculo do valor da Remuneração dos CRA a ser paga aos Titulares de CRA poderá ser menor do que a Taxa DI o IPCA divulgada nas respectivas datas de pagamento da Remuneração dos CRA, o que pode impactar no retorno financeiro esperado pelos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam depositados em outra conta que não a Conta Centralizadora

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Direitos Creditórios do Agronegócio fluirá para a Conta Centralizadora. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta Centralizadora, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Direitos Creditórios do Agronegócio sejam desviados por algum motivo, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio em outra conta, que não a Conta Centralizadora, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRA aos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, os Titulares de CRA poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Interpretação da legislação tributária aplicável à negociação dos CRA em mercado secundário

Não há unidade de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à tributação aplicável sobre os ganhos decorrentes de alienação dos CRA no mercado secundário. Existem pelo menos duas interpretações correntes a respeito do imposto de renda incidente sobre a diferença positiva entre o valor de alienação e o valor de aplicação dos CRA, quais sejam: (i) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA estão sujeitos ao imposto de renda na fonte, tais como os rendimentos de renda fixa, em conformidade com as alíquotas regressivas previstas no artigo 1º da Lei 11.033; e (ii) a de que os ganhos decorrentes da alienação dos CRA são tributados como ganhos líquidos, sujeitos, portanto, ao imposto de renda a ser recolhido pelo alienante até o último Dia Útil do mês subsequente ao da apuração do ganho, à alíquota de 15% (quinze por cento) estabelecida pelo artigo 2º, inciso II da Lei 11.033. Não há jurisprudência consolidada sobre o assunto. Divergências no recolhimento do imposto de renda devido podem ser passíveis de sanção pela Receita Federal do Brasil.

Não obstante a discussão acima, em relação a pessoas físicas, de acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, a isenção do imposto de renda (na fonte e na declaração) sobre a remuneração do CRA, abrange, ainda, o ganho de capital auferido pelas pessoas físicas na alienação ou cessão dos CRA.

Alterações na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte da Receita Federal do Brasil, dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA para pessoas físicas ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados por aplicação em CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar adversamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares, que poderão sofrer perdas financeiras decorrentes das referidas mudanças. Não é possível garantir que a legislação tributária aplicável não será alterada, questionada, extinta ou substituída, o que poderá afetar ou comprometer o tratamento tributário nela previsto. Recomenda-se aos Titulares de CRA que consultem os seus assessores legais quanto à tributação específica que estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Direitos Creditórios do Agronegócio

A Securitizadora, na qualidade de titular dos Direitos Creditórios do Agronegócio, e o Agente Fiduciário dos CRA, nos termos do artigo 12 da Resolução da CVM n.º 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("**Resolução CVM 17**") e artigo 29, inciso II da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A realização inadequada dos procedimentos de execução dos Direitos Creditórios do Agronegócio por parte da Securitizadora ou do Agente Fiduciário dos CRA, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA.

Adicionalmente, a capacidade de satisfação dos Direitos Creditórios do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Direitos Creditórios do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de documentos comprobatórios, afetando adversamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Risco da originação e formalização dos Direitos Creditórios do Agronegócio

O lastro dos CRA é composto pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, decorrentes das CPR-Financeiras, que devem atender determinados critérios legais, e regulamentares estabelecidos para sua caracterização. Falhas na constituição ou formalização das CPR-Financeiras (inclusive pela impossibilidade de assegurar que não haverá fraudes, erros ou falhas) no processo de análise da Devedora sobre sua capacidade de adimplir com as obrigações decorrentes das CPR-Financeiras), de acordo com a legislação e regulamentação aplicável, são situações que podem ensejar o inadimplemento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, das CPR-Financeiras e/ou dos CRA, a contestação da regular constituição das CPR-Financeiras e/ou dos CRA por qualquer pessoa, incluindo por terceiros ou pela própria Devedora, causando prejuízos aos Titulares de CRA. Além disso, tais situações podem acarretar a impossibilidade de execução específica de referidos títulos e dos Direitos Creditórios do Agronegócio, caso necessária, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA, inclusive, conforme o caso, como resultado de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-Financeiras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco relacionado ao fato de a presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRA no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora, da Emissora e sobre os CRA, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Devedora e da Emissora, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de resgate antecipado dos CRA Primeira Série na hipótese de indisponibilidade da Taxa DI

Nos termos da CPR-Financeira 01, no caso de indisponibilidade temporário ou ausência de apuração da Taxa DI por mais de 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para a sua apuração e/ou divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou impossibilidade de sua aplicação por imposição legal ou determinação judicial, será utilizada a Taxa Substitutiva DI, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, do novo parâmetro, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA Primeira Série quando da divulgação posterior da taxa/índice de Remuneração da CPR-Financeira 01 e dos CRA Primeira Série.

Caso a Taxa DI deixe de ser divulgada por prazo superior a 10 (dez) dias úteis, ou caso seja extinta, ou haja a impossibilidade legal de aplicação da Taxa DI para cálculo da Remuneração dos CRA Primeira Série, o Agente Fiduciário dos CRA ou a Emissora deverá, no prazo máximo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar do final do prazo de 10 (dez) dias acima mencionado ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar a Assembleia Especial dos Titulares de CRA Primeira Série, de comum acordo com a Emissora e a Devedora, sobre o novo parâmetro de Remuneração dos CRA Primeira Série, parâmetro este que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Remuneração dos CRA Primeira Série. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Especial Primeira Série, a referida Assembleia Especial Primeira Série não será mais realizada, e a Taxa DI divulgada passará novamente a ser utilizada para o cálculo da CPR-Financeira 01 e, consequentemente, dos CRA Primeira Série.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva DI entre a Emissora, a Devedora e os Titulares de CRA Segunda Série ou caso não seja realizada a Assembleia Especial dos Titulares de CRA Primeira Série por falta de quórum de instalação, em segunda convocação, ou por falta de quórum de deliberação, na forma prevista no Termo de Securitização, a Emissora deverá informar à Devedora, o que acarretará a liquidação antecipada total da CPR-Financeira 01 pela Devedora, em conformidade com os procedimentos descritos na CPR-Financeira 01 e, consequentemente, o resgate antecipado da totalidade dos CRA Primeira Série pela Emissora, no prazo de (i) 30 (trinta) dias (a) da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial dos Titulares de CRA Primeira Série, (b) da data em que tal Assembleia deveria ter ocorrido, considerando a segunda convocação, ou (ii) em outro prazo que venha a ser definido em referida assembleia, o que ocorrer primeiro, pelo Preço de Resgate Antecipado aplicável, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto. A Taxa DI a ser utilizada para cálculo da Remuneração da CPR-Financeira 01 e da Remuneração dos CRA Primeira Série nesta situação será a última Taxa DI disponível.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Primeira Série na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA Primeira Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Primeira Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco de resgate antecipado dos CRA Terceira Série na hipótese de indisponibilidade do IPCA

Nos termos da CPR-Financeira 03, no caso de indisponibilidade temporária do IPCA igual ou inferior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos, na data de pagamento de qualquer obrigação pecuniária da Devedora decorrente da CPR-Financeira 03, inclusive do Valor Nominal Atualizado CPR Financeira 03, e da Remuneração dos CRA Terceira Série, conforme as datas previstas no Anexo I da CPR-Financeira 03, será aplicado, em sua substituição, a última Projeção divulgada oficialmente até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por um período superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA por imposição legal ou determinação judicial, deverá ser aplicado em sua substituição **(i)** o índice que vier legalmente a substituí-lo; ou **(ii)** no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a Emissora ou o Agente Fiduciário dos CRA deverá convocar, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de quaisquer dos eventos referidos acima, uma Assembleia Especial de Titulares de CRA Terceira Série, a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRA Terceira Série, de comum acordo com a Devedora e a Emissora, sobre o novo parâmetro de atualização monetária da CPR-Financeira 03. Referida Assembleia Especial deverá ser realizada dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do respectivo edital de convocação, ou, caso não se verifique quórum mínimo para sua realização em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias contados da nova publicação do edital de convocação.

No caso acima, até a deliberação da Taxa Substitutiva IPCA pela Assembleia Especial de Titulares de CRA Terceira Série, será utilizado, para cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na CPR-Financeira 03, a última Projeção divulgada oficialmente, até a data da definição ou aplicação, conforme o caso, a Taxa Substitutiva IPCA, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras entre a Devedora e a Emissora quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável ou da definição da Taxa Substitutiva IPCA.

Caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA (ou caso não seja instalada a Assembleia Especial de Titulares de CRA Terceira Série e, para deliberação Da Taxa Substitutiva IPCA em segunda convocação, ou, caso instalada Assembleia Especial, não haja quórum para deliberação em primeira e em segunda convocação, conforme aplicável), a Devedora deverá, no prazo de 15 (quinze) dias contados **(i)** da data de encerramento da Assembleia Especial dos titulares de CRA Terceira Série em que não houve acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA; **(ii)** da data em que tal Assembleia Especial em segunda convocação deveria ter ocorrido, ou, se for o caso, em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial, pagar à Emissora a integralidade do Valor Nominal Atualizado, acrescido da Remuneração dos CRA Terceira Série devida até a data do efetivo pagamento, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização dos CRA Terceira Série ou da Data de Pagamento dos CRA Terceira Série anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, sem acréscimo de qualquer prêmio, devendo ser considerado a última Projeção divulgada oficialmente para tal cálculo.

Caso ocorra o resgate antecipado dos CRA Terceira Série na hipótese descrita acima, os Titulares de CRA Terceira Série terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA Terceira Série ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Emissora poderá estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário dos CRA deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRA poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderão ser insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRA. Ademais, ao longo do prazo de duração dos CRA, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais direitos creditórios do agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos associados à guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios

A Emissora contratará o Custodiante para a guarda eletrônica dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Direitos Creditórios do Agronegócio. Não há como assegurar que o Custodiante atuará de acordo com os termos em que foi contratado, o que poderá acarretar efeito adverso relevante para os Titulares de CRA. O Custodiante tem obrigação de permitir à Emissora livre acesso a essa documentação, sendo que, se por qualquer motivo, o Custodiante não cumprir tal obrigação, poderá ser prejudicada a verificação da regularidade da referida documentação.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Riscos relativos à responsabilização da Emissora por prejuízos ao Patrimônio Separado

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 14.430, foi instituído Regime Fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio, a fim de lastrear a emissão dos CRA, com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos Titulares de CRA, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 28, da Lei nº 14.430. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos Titulares de CRA, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares de CRA, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares de CRA. O patrimônio líquido da Emissora era, na data base de 31 de dezembro de 2024, de R\$ 8.291.000,00 (oito milhões duzentos e noventa e um mil reais), montante este inferior ao valor total da Oferta, e não há como garantir que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 28, da Lei nº 14.430, o que poderá afetar adversamente os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Risco inerente aos Investimentos Permitidos

Todos os recursos oriundos dos direitos creditórios do Patrimônio Separado que estejam depositados em contas correntes de titularidade da Emissora poderão ser aplicados em Investimentos Permitidos. Os Investimentos Permitidos estão sujeitos a perdas decorrentes da variação em sua liquidez diária, rebaixamentos da classificação de investimento, fatores econômicos e políticos, dentre outros, podendo causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Menor

Risco de pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os Titulares de CRA poderão ser chamados para aportar recursos suficientes para honrar referidas as despesas, o que pode gerar gastos não previstos e prejuízos financeiros aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos relacionados à ausência de verificação no âmbito da comprovação da Destinação de Recursos pela Devedora

As CPR-Financeiras representam direitos creditórios do agronegócio que atendem aos requisitos previstos no artigo 23, parágrafo 1º, da Lei 11.076 e do parágrafo 4º, inciso III do artigo 2º, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 60, uma vez que a Devedora se caracteriza como cooperativa agroindustrial, sendo que suas atividades atendem aos requisitos previstos no Anexo Normativo II, artigo 2º da Resolução CVM 60. Tendo em vista o acima exposto, não haverá a verificação periódica, pelo Agente Fiduciário dos CRA, da Destinação dos Recursos. A falha da Devedora em destinar corretamente os recursos captados por meio da Emissão, nos termos estabelecidos nas CPR-Financeiras e no Termo de Securitização, poderá resultar em questionamentos por parte da CVM, do fisco e de outras autoridades governamentais, e, também, no vencimento antecipado das CPR-Financeiras e dos CRA, causando prejuízos à Devedora e perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Insuficiência do patrimônio líquido da Emissora frente ao valor total da oferta

A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário dos CRA e/ou à Securitizadora convocar Assembleia Especial para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora somente responderá por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de descumprimento de disposição legal ou regulamentar, dolo, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que comprovado em devido processo legal e sentença judicial transitada em julgado. Dessa forma, o patrimônio líquido da Securitizadora poderá não ser suficiente para fazer frente aos prejuízos que causar, o que poderá afetar adversamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco relacionado à inexistência de informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas e pré-pagamento

Considerando que a Devedora emitiu as CPR-Financeiras em favor da Emissora especificamente no âmbito da emissão dos CRA e da presente Oferta, não existem informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio que compõem o Patrimônio Separado. Referida inexistência de informações estatísticas precisas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento impactam negativamente na análise criteriosa da qualidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio decorrentes das CPR- Financeiras e poderão gerar um impacto negativo sobre a adimplência dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, dos CRA, podendo afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA e, consequentemente, gerar um impacto negativo para os Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores de CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (a Securitizadora), de seu devedor (no caso, a Devedora) e direitos creditórios que lastreiam a emissão. Em razão da gradativa consolidação da legislação aplicável aos certificados do agronegócio há menor previsibilidade quanto à sua aplicação e interpretação ou a eventuais divergências quanto ao disposto na legislação e nos normativos aplicáveis (disposições da Resolução CVM 60, da Resolução CMN 5.118 e da Lei 14.430, por exemplo). Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões que impactem adversamente a estrutura da Oferta, as CPR-Financeiras e/ou os CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos investidores.

Em 2 de fevereiro de 2024, o CMN publicou a Resolução CMN 5.118 reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. A nova norma poderá provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRA poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRA no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRA. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Inexistência de jurisprudência consolidada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer termos e condições específicos dos CRA e/ou das CPR-Financeiras.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Não obstante, a Emissora mantém e poderá manter relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com algum destes prestadores de serviço. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e tais prestadores de serviço e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores, na medida que afete a prestação dos serviços no âmbito da Emissão. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares de CRA. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Caso os prestadores de serviço faltem com a diligência deles esperada na prestação dos serviços no âmbito da Emissão, é possível que a defesa dos interesses dos Titulares de CRA ou a transparência com relação à situação financeira da Emissora, conforme o caso, seja afetada negativamente, gerando prejuízos relevantes aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de origemação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros.

Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

4.2. Riscos da Emissora

A Securitizadora depende do registro de Securitizadora

A Securitizadora foi constituída com o escopo de atuar como companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, imobiliários, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e emissão de certificados de recebíveis imobiliários e demais valores mobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia securitizadora junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Securitizadora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias securitizadoras, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis e, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

O objeto da companhia Emissora e o Patrimônio Separado

A Securitizadora é uma companhia securitizadora de direitos creditórios do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, bem como demais valores mobiliários, nos termos das Leis 11.076 e Lei 14.430 e demais dispositivos aplicáveis, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos direitos creditórios do agronegócio e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento dos direitos creditórios do agronegócio por parte dos devedores, a Securitizadora terá sua capacidade de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares de certificados de recebíveis do agronegócio reduzida, o que poderá impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo, por consequência, ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A capacidade da Securitizadora de manter uma posição competitiva e a prestação de serviços de qualidade depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Securitizadora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração.

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Securitizadora de atrair e manter uma equipe especializada, com conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio, poderá ter efeito adverso na Securitizadora, afetando sua capacidade de gerar resultados, o que poderia impactar suas atividades de administração e gestão do Patrimônio Separado e afetar adversamente a capacidade da Securitizadora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA e, por consequência, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

4.3. Riscos relacionados à fatores macroeconômicos

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos e, como resultado, adotou políticas monetárias que resultaram em uma das maiores taxas de juros reais do mundo. O Banco Central define as taxas de juros básicas geralmente disponíveis para o sistema bancário brasileiro, com base na expansão ou contração da economia brasileira, taxas de inflação e outros indicadores econômicos. O Banco Central reduziu e aumentou ativamente a taxa básica de juros (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), em resposta às condições econômicas e de mercado. Em 2016, a taxa SELIC chegava a 14,25% ao ano. Ao longo de 2017 e 2018, a taxa SELIC foi gradualmente reduzida para 6,50% ao ano, em 31 de dezembro de 2019, a taxa SELIC era de 6,00% ao ano. Ao final de 2020, a taxa SELIC era de 3,00% ao ano e ao final de 2021, a taxa SELIC era de 9,25% ao ano. Em 31 de dezembro de 2023, a taxa SELIC era de 11,75% ao ano. Em 31 de dezembro de 2024, a taxa SELIC era de 12,25% ao ano.

A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram e podem continuar a ter efeito adverso relevante sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico.

Políticas monetárias rígidas com altas taxas de juros, podem restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Ao passo que, políticas mais brandas do governo brasileiro e do Banco Central e reduções nas taxas de juros podem desencadear aumentos na inflação e, consequentemente, volatilidade do crescimento e a necessidade de aumentos repentinos e significativos nas taxas de juros, que podem afetar adversamente a Devedora. Além disso, a Devedora pode não conseguir ajustar os preços que cobra de seus clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira, impactando adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O governo brasileiro, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do governo brasileiro, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Securitizadora e da Devedora. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

Acontecimentos Recentes no Brasil

Os investidores devem atentar para o fato de que a economia brasileira recentemente enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*overeign credit rating*) é classificada pela Fitch e pela Standard & Poor's como BB e, caso haja rebaixasamentos nesta classificação, isso poderá contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem no aumento do custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA e ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Impactos Decorrentes de Aumento de Tarifas pelos Estados Unidos

A imposição ou elevação de tarifas de importação por parte dos Estados Unidos da América, especialmente sobre produtos brasileiros ou de setores relevantes para a economia nacional, pode gerar efeitos adversos sobre a balança comercial do Brasil e afetar negativamente o desempenho de determinados setores da economia. Em especial, eventual diminuição das exportações brasileiras pode acarretar redução da atividade econômica e dos níveis de investimento, bem como pressionar o câmbio e os índices inflacionários. Tais efeitos, isolados ou em conjunto com outros fatores macroeconômicos, poderiam resultar em (i) diminuição da atividade econômica do país, podendo ocasionar perdas à Devedora e, portanto, afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio; e (ii) diminuição do apetite por ativos de maior nível de risco, como os CRA, acarretando uma diminuição de liquidez no mercado secundário, o que poderia ser prejudicial aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o governo brasileiro a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando uma taxa de juros mais elevada. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto adverso para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Securitizadora e a Devedora, impactando adversamente sua condição financeira, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, ocasionando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Elevação súbita da taxa de juros

A elevação súbita da taxa de juros pode reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras e por títulos que tenham seu rendimento pré-fixado em níveis inferiores aos praticados no mercado após a elevação da taxa de juros. Neste caso, a liquidez dos CRA pode ser afetada adversamente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

Crises econômicas e políticas no Brasil podem afetar adversamente os negócios, operações e condição financeira da Devedora e suas controladas

O Brasil tem apresentado instabilidades econômicas causadas por distintos eventos políticos e econômicos observados nos últimos anos, com a desaceleração do crescimento do PIB e efeitos em fatores de oferta (níveis de investimentos, aumento e uso de tecnologias na produção etc.) e de demanda (níveis de emprego, renda etc.). Consequentemente a incerteza sobre se o governo brasileiro vai conseguir aprovar as reformas econômicas necessárias para melhorar a deterioração das contas públicas e da economia tem levado a um declínio da confiança do mercado na economia e no governo brasileiros. A economia brasileira continua sujeita às políticas e aos atos governamentais, os quais, em não sendo bem-sucedidos ou implementados, poderão afetar as operações e o desempenho financeiro das empresas, incluindo os da Devedora.

Nos últimos anos, o cenário político brasileiro experimentou uma intensa instabilidade em decorrência principalmente da deflagração de um esquema de corrupção envolvendo vários políticos, incluindo membros do alto escalão, o que culminou com o impeachment de uma presidente da república e com ações contra seu sucessor e sua equipe. As recentes instabilidades políticas e econômicas têm levado a uma percepção adversa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro, que também podem afetar adversamente os negócios da Devedora. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente a Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente a Devedora. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que resultou na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

Além disso, investigações de autoridades podem afetar adversamente as empresas investigadas e impactar adversamente o crescimento da economia brasileira. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades.

O potencial resultado destas investigações é incerto, mas elas já tiveram um impacto adverso sobre a imagem e reputação das empresas envolvidas, e sobre a percepção geral do mercado da economia brasileira. Não podemos prever se as investigações irão refletir em uma maior instabilidade política e econômica ou se novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas vão surgir no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não podemos prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Direitos Creditórios do Agronegócio no âmbito desta Emissão.

Por fim, incertezas em relação à implementação, pelo Presidente da República de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e, sobretudo, previdenciária, bem como à legislação pertinente, podem contribuir para a instabilidade econômica. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros causando, por consequência, um efeito adverso no preço de mercado dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

O Governo Federal exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e a política brasileira, poderão causar um efeito adverso relevante nas atividades da Devedora e de suas controladas

A economia brasileira tem sofrido intervenções frequentes por parte do Governo Federal, que por vezes, realiza modificações significativas em suas políticas e normas. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicam intervenções nas taxas de juros e no mercado de câmbio, mudança das políticas fiscais, controle de preços, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. A Devedora não tem controle sobre as medidas e políticas que o Governo Federal pode vir a adotar no futuro, e tampouco podemos prevê-las. Os negócios da Devedora, a situação econômico-financeira e os seus resultados operacionais poderão vir a ser afetados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- taxas de juros;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- política monetária;
- flutuações cambiais;
- alteração das normas trabalhistas, legais e regulatórias;
- inflação;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- expansão ou contração da economia brasileira;
- política fiscal e alterações na legislação tributária;
- controle sobre importação e exportação;
- instabilidade social e política; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. As ações do Governo Federal nas políticas ou normas que envolvam os fatores macroeconômicos acima listados poderão afetar adversamente as atividades da Devedora e sua análise de sensibilidade aos aumentos de taxa de juros. Ademais, mudanças nos preços de ações ordinárias de companhias abertas, ausência de disponibilidade de crédito, reduções nos gastos, desaceleração da economia global, instabilidade de taxa de câmbio, aumento nas taxas de juros no Brasil ou no exterior e pressão inflacionária podem adversamente afetar, direta ou indiretamente, a economia e o mercado de capitais brasileiros, o que poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor no mercado de capitais brasileiro, afetando negativamente o preço dos CRA, gerando consequências negativas aos seus negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Acontecimentos e a percepção de risco em outros países, especialmente nos Estados Unidos e em países emergentes, podem afetar adversamente o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, incluindo os CRA

O preço de mercado dos valores mobiliários das empresas brasileiras é afetado em graus variados pelas condições econômicas e de mercado em outros países, incluindo os Estados Unidos e outros países da América Latina e mercados emergentes. As reações dos investidores aos desenvolvimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os CRA. Crises nos Estados Unidos e países de mercados emergentes ou políticas econômicas de outros países podem diminuir o interesse dos investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os CRA, o que pode afetar adversamente o preço de mercado de tais valores mobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Eventos internacionais e a percepção do risco de outros países e mercados, especialmente nos Estados Unidos da América e Europa, em relação aos mercados emergentes, podem ter um impacto adverso no investimento estrangeiro no Brasil

Os investidores internacionais consideram geralmente o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetaram significativamente o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais.

Nesse sentido, o Brasil poderá ser impactado pela ocorrência de eventos internacionais, que incluem a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, o recente conflito armado entre a Ucrânia e a Rússia, a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, bem como crises econômicas na Europa e em outros países, que afetam a economia global, produzindo uma série de efeitos que impactam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de sociedades cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras consequências que podem afetar adversamente a Devedora e os investimentos dos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

A instabilidade cambial e a desvalorização do real podem afetar adversamente a economia brasileira e a Devedora

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o governo brasileiro implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Securitizadora e da Devedora, impactando adversamente a condição financeira da Devedora, aumentando consequentemente os riscos, podendo impactar adversamente o desempenho financeiro dos CRA, podendo ocasionar perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Por um lado, as desvalorizações do Real podem afetar de modo adverso a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Securitizadora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma adversa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma adversa. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRA seria adversamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRA.

Além disso, a maioria das exportações da Devedora são denominadas em dólares dos Estados Unidos. Quando o Real se deprecia em relação ao Dólar dos Estados Unidos, as receitas de vendas de exportação aumentam, assumindo que os preços de produtos da Devedora no mercado internacional permaneçam constantes. Ao passo que, quando o Real se valoriza em relação ao Dólar dos Estados Unidos e os preços do mercado internacional para os produtos da Devedora permanecem constantes, as receitas com as vendas de exportação diminuem. Essa variação ocorre porque muitos dos clientes da Devedora pagam pelos produtos de exportação em Dólares dos Estados Unidos, mas a Devedora mantém seus registros contábeis em Reais. Além disso, os contratos financeiros da Devedora contêm *covenants* financeiros que exigem a manutenção de certos índices. Uma desvalorização súbita e relevante do Real em relação ao Dólar dos Estados Unidos pode resultar na incapacidade da Devedora de cumprir tais índices em alguns de seus contratos financeiros. Assim, alterações nas taxas de câmbio podem resultar em perdas ou ganhos nas vendas e dívidas denominadas em Dólar dos Estados Unidos da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

A economia do Brasil permanece vulnerável a choques externos, incluindo aqueles que podem ser causados por dificuldades econômicas significativas de seus principais parceiros comerciais regionais ou por efeitos gerais de "contágio", que podem ter um efeito adverso relevante na economia brasileira e na Devedora

As crises econômicas globais e a instabilidade relacionada no sistema financeiro internacional tiveram no passado e podem continuar tendo no futuro um efeito negativo no crescimento econômico no Brasil. As crises econômicas globais reduzem a disponibilidade de liquidez e crédito para financiar a continuação e expansão das operações comerciais em todo o mundo. Enquanto o Brasil exporta uma parcela diversificada de produtos, tanto em quantidade de produtos quanto de destinos, em relação aos seus pares, um declínio significativo no crescimento econômico ou na demanda por importações de qualquer um dos principais parceiros comerciais do Brasil, como União Europeia, China ou Estados Unidos, pode ter um impacto adverso relevante nas exportações e na balança comercial do Brasil e afetar adversamente o crescimento econômico do Brasil. Além disso, como as reações dos investidores internacionais aos eventos que ocorrem em um país emergente às vezes produzem um efeito de "contágio", no qual toda uma região ou classe de investimento é desfavorecida pelos investidores internacionais, o Brasil pode ser adversamente afetado por fatores econômicos ou financeiros negativos em outros países. Tais desenvolvimentos podem afetar a economia brasileira no futuro e, consequentemente, os resultados da Devedora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Risco relativo ao conflito entre Federação Russa e Ucrânia e em relação a Israel e o grupo sunita Hamas

Fatores relacionados à geopolítica internacional podem afetar adversamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro. Nesse sentido, o conflito envolvendo a Federação Russa e a Ucrânia traz como risco uma nova alta nos preços do commodities agrícolas, ocorrendo simultaneamente a possível valorização do dólar, o que causaria ainda mais pressão inflacionária e poderia dificultar a retomada econômica brasileira. Adicionalmente, o conflito impacta também o fornecimento global de commodities agrícolas, de modo que, havendo reajuste para cima do preço dos grãos devido à alta procura, a demanda pela produção brasileira aumentaria, tendo em vista a alta capacidade de produção e a consequente possibilidade de negociar por valores mais competitivos.

Dessa forma, aumentam-se as taxas de exportação e elevam-se os preços internos, o que gera ainda mais pressão inflacionária. Ainda, parcela significativa do agronegócio brasileiro é altamente dependente de fertilizantes, cujo principais insumos para sua fabricação são importados, principalmente, da Federação Russa, bem como de dois de seus aliados (República da Bielorrússia e República Popular da China); dessa forma, a mudança na política de exportação desses produtos poderá impactar negativamente a economia brasileira e, por consequência, o mercado de capitais brasileiro.

Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino "Hamas" lançou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque envolveu o lançamento de foguetes e a invasão ao território israelense por terra e mar. Tal conflito pode afetar diretamente, por exemplo, o preço dos combustíveis fósseis, culminando na inflação dos seus preços, encarecendo a produção e custos logísticos, bem como a maior oscilação do dólar, acarretando possíveis impactos adversos na cadeia produtiva, tanto por falta de insumos, como pelo aumento dos custos de produção.

Nesse sentido, a incerteza da economia global está produzindo e/ou poderá produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, impactar negativamente a cadeia de fornecimento de suprimentos de matéria-prima, com consequente aumento inflacionários e de taxas e juros sobre as mercadorias, entre outras, e que podem afetar negativamente a situação financeira da Devedora, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

4.4. Riscos da Devedora e do seu setor de atuação

A Devedora está sujeita a extensa regulamentação ambiental

A Devedora incorre em custos substanciais para cumprir regulamentações ambientais, podendo se expor a responsabilidades caso não cumpra tais regulamentações ou em decorrência de movimentação de materiais perigosos pela Devedora.

- a emissão e renovação de licenças e autorizações de natureza ambiental;
- o uso de recursos hídricos;
- a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de materiais perigosos;
- preservação de animais selvagens;
- a proteção de sítios históricos e culturais;
- a proteção de florestas, parques, áreas protegidas e sensíveis;
- a emissão e descarga de materiais perigosos no solo, no ar ou na água; e
- a saúde e segurança de seus funcionários.

Os custos para observar a regulamentação atual ou futura poderão levar a um aumento dos custos de produção da Devedora e, dessa forma, afetar seus negócios de maneira material e adversa. Acresce que o Código Florestal determina a destinação de parte dos imóveis rurais para as chamadas "Reservas Legais" de forma a contribuir para a conservação da biodiversidade e a restauração ecológica.

A Devedora deve obter, ainda, licenças e/ou autorizações (tais como licenças de operação e instalação) junto a autoridades governamentais para a realização de determinadas etapas operacionais. A falha na obtenção de tais licenças ambientais ou sanitárias ou na observância de suas condicionantes pode sujeitar a sociedade infratora a responsabilização nas esferas criminal, administrativa e/ou civil. Tais leis e regulamentações exigem frequentemente a instalação, pelas sociedades, de caros equipamentos de controle de poluição ou, ainda, alterações operacionais a fim de limitar danos, efetivos ou possíveis, ao ambiente ou, ainda, mortes. Quaisquer violações dessas leis e regulamentações podem resultar em multas relevantes, sanções penais, revogação de licenças de operação, até mesmo internacionais, bem como fechamento de plantas. As penalidades administrativas e criminais são impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente na esfera cível.

Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva. Isso significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com a prática irregular que causou o dano, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Devedora contrata terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados.

Além disso, há também a responsabilidade propter rem, na qual a Devedora pode ser considerada responsável por reparar alguma contaminação ou passivo ambiental em suas instalações em decorrência de atividades que eram realizadas em seus terrenos antes de sua instalação no local.

A Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Se a Devedora vier a ser responsabilizada por danos ambientais, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados podem reduzir de forma significativa os recursos financeiros que poderão ser utilizados para investimentos estratégicos, causando, portanto, um impacto adverso na Devedora. A ocorrência de danos ambientais ou descumprimento de determinadas obrigações socioambientais pode levar à necessidade de disponibilização de recursos financeiros significativos tanto para a contenção como para a reparação destes danos. Além disso, a ocorrência de tais eventos pode levar a interrupção na produção em função de intervenção por órgãos governamentais ou restrições à obtenção de financiamento junto a instituições públicas.

Em qualquer destas hipóteses os impactos financeiros podem vir a ser significativos. Além disso, a criação de novos regulamentos pode levar à necessidade de gastos cada vez maiores com preservação ambiental. A extensa regulamentação ambiental também pode levar a atrasos na implementação de novos projetos na medida em que os procedimentos burocráticos para obtenção de licenças ambientais nos diversos órgãos governamentais podem demandar um tempo considerável. Devido à possibilidade de ocorrerem alterações na regulamentação ambiental e sanitária incluindo outros desenvolvimentos não esperados, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões ambientais ou sanitárias poderão variar consideravelmente em relação aos valores e prazos atualmente previstos. De acordo com as leis ambientais brasileiras, a Devedora pode ser considerada responsável por todos os custos relacionados a qualquer contaminação em suas instalações atuais ou anteriores, ou nas de seus antecessores e em locais de descarte de resíduos de terceiros usados por ela ou por qualquer um de seus antecessores. Também podem ser consideradas responsáveis por todas e quaisquer consequências originadas da exposição humana a substâncias perigosas, tais como pesticidas e herbicidas, ou outro dano ambiental. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as responsabilidades advindas de liberações de substâncias perigosas ou exposição a substâncias perigosas no passado ou no presente, podem afetar adversamente seus negócios ou desempenho financeiro e, consequentemente, afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

A criação de animais e seu processamento envolvem riscos relacionados à saúde e aos controles de doenças, os quais podem impactar negativamente a Devedora

As operações da Devedora envolvem criação de aves e outros animais, exigindo que a Devedora e seus cooperados mantenham e assegurem boas práticas quanto à saúde animal e o controle sobre doenças. A Devedora e seus cooperados podem ser obrigados a descartar animais e suspender a venda de alguns de seus produtos a clientes nos países em que a Devedora atua ou para os países que a Devedora exporta, caso ocorra um surto de doença que afete os animais, tais como salmonela, listeria e gripe aviária, entre outros. A eliminação de animais afetados pode impedir a recuperação dos custos decorrentes da criação ou aquisição desses animais e resultar em despesas adicionais, como despesas de descartes dos animais contaminados. Surto e doenças animais, ou receio público a seu respeito, podem restringir a comercialização dos produtos da Devedora e seus cooperados, afetados negativamente os mercados em que a Devedora atua e, consequentemente, as suas operações, podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

As vendas da Devedora no mercado internacional estão sujeitas a uma ampla gama de riscos associados a operações transnacionais

As vendas no mercado externo representam uma parte significativa das receitas da Devedora. No mercado externo, a Devedora mantém operações principalmente nos seguintes países: África do Sul, Alemanha, China, Estados Unidos da América, Filipinas, Irlanda, Japão, México, Reino Unido entre outros, onde a Devedora está sujeita a muitos dos mesmos riscos descritos em relação ao Brasil. Além disso, a Devedora pode vir a expandir as suas vendas para outros mercados no exterior. O desempenho financeiro futuro da Devedora, portanto, depende, em grande parte, das condições econômicas, políticas e sociais nessas regiões, bem como das suas condições de fornecimento.

As atividades da Devedora, assim como sua situação financeira e resultados operacionais, podem ser adversamente afetados por mudanças políticas e regulamentações governamentais envolvendo questões tais como as abaixo, podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA:

- política monetária e taxas de juros;
- flutuações no preço das commodities;
- deterioração das condições econômicas globais;
- riscos políticos, como turbulência e instabilidade, controles cambiais e incerteza em relação às políticas do governo;
- diminuição da demanda, principalmente de grandes mercados;
- restrições a remessas internacionais, como a imposição de aumento de tarifas, antidumping ou outras barreiras comerciais não-tarifárias;
- greves ou outros eventos que afetem os portos e outras instalações de transporte;
- conformidade com diferentes regimes legais e regulamentares estrangeiros;
- acesso à infraestrutura adequada, que pode ser afetada por inundações ou eventos similares, escassez de água e energia; e
- exposição negativa à mídia relacionada à agricultura brasileira e/ou à indústria de processamento de carnes.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Barreiras comerciais mais rígidas em mercados importantes de exportação

Nos mercados internacionais, os exportadores brasileiros estão sendo cada vez mais afetados por medidas de proteção aos produtores locais, adotadas pelos países importadores. A competitividade das companhias e entidades exportadoras brasileiras levou determinados países a estabelecerem barreiras comerciais para limitar o acesso dessas companhias a seus mercados. As barreiras comerciais podem consistir em barreiras tarifárias e não tarifárias. Na indústria na qual a Devedora atua, barreiras não tarifárias representam uma preocupação particular, especialmente as restrições sanitárias e técnicas.

Alguns países, como a Rússia, China e a África do Sul, possuem um histórico de imposição de barreiras comerciais às importações de produtos alimentícios. A União Europeia, adotou um sistema de cotas para determinados produtos de frango e tarifas proibitivas para determinados produtos que não possuem cotas, a fim de atenuar os efeitos dos custos de produção, que são menores no Brasil para os produtores locais em comparação aos custos dos produtores europeus. Outros países também já impuseram barreiras comerciais contra produtos alimentícios. Muitos países desenvolvidos contam com subsídios diretos e indiretos para aumentar a competitividade de seus produtores em outros mercados. Ademais, produtores locais em alguns mercados podem exercer pressão política sobre seus governos para impedir que produtores estrangeiros exportem para o seu mercado, especificamente em meio a condições econômicas desfavoráveis.

Qualquer uma das restrições supracitadas pode afetar substancialmente os volumes de exportação da Devedora e, consequentemente as exportações e desempenho financeiro da Devedora. Se novas barreiras comerciais surgirem nos principais mercados internacionais, a Devedora pode enfrentar dificuldades na realocação para outros mercados em termos favoráveis, e seus negócios, situação financeira e resultados operacionais podem ser afetados de forma adversa, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, o fluxo de pagamentos dos CRA, o que poderá causar prejuízos aos Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

A Devedora enfrenta riscos relacionados a licenças, autorizações, outorgas, registros e cadastros ambientais aplicáveis ao desenvolvimento de suas atividades, podendo sofrer impactos negativos caso não haja a sua obtenção, manutenção e/ou renovação tempestiva

Para o desempenho regular de suas atividades, a Devedora está sujeita à obtenção de licenças, autorizações, outorgas, cadastros e registros junto a órgãos ambientais. A ausência das autorizações exigíveis, o seu cancelamento ou a falha em renovar tempestivamente qualquer destas autorizações, outorgas, cadastros, registros e licenças ou descumprimento de condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental poderá afetar adversamente a Devedora.

Caso a Devedora não consiga obter, manter ou renovar tempestivamente as licenças ambientais legalmente exigidas para o desenvolvimento de suas atividades, poderá incorrer em sanções criminais, bem como multas administrativas que podem alcançar valores de até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) no caso de ampliação, instalação e/ou operação de atividades sem licenças, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes, nos termos do artigo 66 caput e parágrafo único, inciso II, do Decreto Federal nº 6.514/2008, ou, conforme o caso, ter o fechamento do respectivo estabelecimento decretado, parcial ou totalmente, afetando negativamente suas atividades, reputação, negócios e resultado financeiro, além da responsabilidade pela reparação de supostos danos ambientais na esfera civil, podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA. No mesmo sentido, a Lei Federal nº 9.433/1997 estabeleceu que a utilização de recursos hídricos de forma irregular a qualquer disposição legal, regulamentar ou das solicitações feitas pela autoridade ambiental competente, pode sujeitar o infrator a multa, simples ou diária, proporcional à gravidade da infração, em valores de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), independentemente da obrigação de reparar eventuais danos ambientais causados na esfera civil.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

O negócio da Devedora requer capital intensivo de longo prazo para implementação da estratégia de crescimento. A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Devedora dependem da capacidade de captar recursos para realizar investimentos

Não é possível garantir que a Devedora será capaz de obter financiamento suficiente para custear os seus investimentos de capital e sua estratégia de expansão ou a custos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, seja por seu desempenho ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente a sua capacidade de implementar com sucesso a sua estratégia de crescimento. A implementação da estratégia da Devedora pode depender de fatores fora de seu controle, tais como alterações das condições dos mercados nos quais a Devedora opera, ações de concorrentes ou leis e regulamentos existentes a qualquer tempo. Caso a Devedora não seja capaz de implementar com sucesso qualquer parte de sua estratégia, o seu negócio, situação financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Variações climáticas poderão impactar negativamente os resultados da Devedora

O setor agroindustrial é diretamente dependente do clima, sendo que quaisquer variações climáticas podem ter um impacto significativo nas atividades da Devedora. Secas, inundações, ondas de calor, granizo e excesso de chuva são alguns dos fenômenos climáticos que poderão afetar lavouras e impactar negativamente as atividades dos cooperados da Devedora, bem como da própria Devedora, as receitas da Devedora e, consequentemente, seus resultados. Não há como mensurar, nem se proteger contra a exposição da Devedora aos diversos impactos, ainda que indiretos, que podem ser causados pelos diversos fenômenos da natureza, nem os possíveis prejuízos que a Devedora poderá sofrer em razão de variações climáticas.

Além disso, como tem sido amplamente divulgado em estudos especializados, o aquecimento global está ocorrendo de forma acelerada, o que pode potencializar os efeitos dos fenômenos climáticos hoje conhecidos de forma imprevisível. O aquecimento global também pode contribuir para o surgimento de novos fenômenos ou para a ocorrência, no País, de fenômenos inéditos ou de difícil verificação, como furacões e tufões, dentre outros. Ademais, as temperaturas mínimas e máximas, os índices pluviométricos e as demais características das microrregiões climáticas em que se encontram localizadas as propriedades da Devedora podem sofrer alterações imprevisíveis e devastadoras para o negócio da Devedora o que afetará a Devedora de forma adversa, podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

Danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora podem resultar em perdas, o que poderia ter um efeito adverso em seus negócios

Certos danos nos ativos biológicos e no produto final de propriedade da Devedora podem não estar cobertos por seguros contra terceiros, bem como as suas apólices estão sujeitas a limites e exclusões de responsabilidade. Por exemplo, a Devedora está exposta a certos riscos de qualidade do produto, como contaminação criminosa, que podem afetar seus negócios e podem não estar cobertos por seguro. Na hipótese de ocorrência de um evento que não esteja coberto por uma apólice de seguro contratada, ou no caso de os danos ultrapassarem os limites das apólices, levando a Devedora a incorrer em custos significativos. Ademais, existe ainda o risco de a Devedora ser instada a indenizar pessoas afetadas por tais eventos. Além disso, mesmo com perdas que estão, em última análise, cobertas por seguros, a Devedora poderá ter despesas adicionais para atenuá-las, como o deslocamento da produção para diferentes instalações, as quais podem não ser totalmente cobertas pelo nosso seguro. Existe, ainda, o risco de as instalações da Devedora virem a ser afetadas por incêndios, além de danos elétricos, explosões em subestações ou greves gerais de caminhoneiros. Nem todos os custos diretos, indiretos e/ou intangíveis decorrentes da interrupção de nossos negócios podem estar cobertos pelo seguro. Qualquer evento semelhante em unidades no futuro poderá acarretar um efeito adverso significativo sobre os seus negócios, podendo nestes casos, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

Riscos relacionados à saúde envolvendo o setor alimentício podem prejudicar a capacidade da Devedora de vender os produtos

A Devedora está sujeita a riscos que afetam a indústria de alimentos em geral, inclusive riscos relacionados à contaminação ou deterioração de alimentos, preocupações crescentes quanto aos aspectos nutricionais e de saúde, reclamações de responsabilidade sobre o produto feitas pelo consumidor, adulteração de produto, possível indisponibilidade de produtos e despesas com seguro por responsabilidade civil, percepção pública da segurança do produto tanto do setor em geral quanto especificamente de nossos produtos, mas não exclusivamente, em virtude de ocorrência ou temor de ocorrência de surtos de doenças, além dos possíveis custos e transtornos do recall de produtos e impactos sobre a imagem e sobre as marcas detidas pela Devedora. Os sistemas desenvolvidos pela Devedora e seus cooperados, conforme o caso, para monitorar os riscos de segurança dos alimentos nas fases de produção e distribuição podem não funcionar adequadamente, levando à contaminação. Além dos problemas acima descritos, falhas em sistemas que garantem a segurança dos alimentos da Devedora e seus cooperados, conforme o caso, podem resultar em publicidade negativa, prejudicando as marcas, reputação e imagem da Devedora, afetando negativamente as vendas da Devedora, o que pode ter um efeito prejudicial significativo em seus negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas. Possíveis retiradas ou recalls de produtos que já tenham sido distribuídos podem resultar em descarte de inventário de produtos, em publicidade negativa, em fechamento temporário de instalações, em custos substanciais de conformidade ou em remediação e julgamentos de responsabilidade de produto significativos contra a Devedora e/ou seus cooperados. Qualquer um desses eventos pode resultar em uma perda de demanda dos produtos, o que poderá levar a um efeito adverso sobre os negócios, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas da Devedora. Ainda que os produtos da Devedora não sejam afetados pela contaminação, a Devedora pode enfrentar publicidade negativa, se os produtos fornecidos por seus cooperados forem contaminados, o que resultará em percepção negativa do público sobre a segurança destes e na redução da demanda pelos consumidores. Processos judiciais relevantes, recalls generalizados de produtos e outros eventos negativos enfrentados pela Devedora e/ou seus cooperados ou por seus concorrentes podem resultar em uma perda generalizada da confiança do consumidor e na qualidade dos produtos da Devedora. As vendas da Devedora são, em última análise, dependentes das preferências do consumidor, e quaisquer riscos reais à saúde ou que sejam associados aos produtos podem causar perda de confiança na segurança e qualidade destes e levar a um impacto adverso relevante nos negócios, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

A Devedora e seus cooperados dependem de fornecedores para aquisição de insumos agrícolas de modo que qualquer situação que prejudique ou torne difícil a aquisição de tais insumos a preços acessíveis pode impactar de forma adversa os negócios da Devedora

A Devedora e seus cooperados dependem de fornecedores para a aquisição de fertilizantes, corretivos de solo, defensivos agrícolas, sementes, máquinas e implementos agrícolas, peças, combustíveis e outros produtos, bem como, de serviço para execução de obras, manutenções, transporte, entre outros serviços necessários para operações nas unidades de produção dos cooperados da Devedora. As variações nos preços dos insumos agrícolas impactam diretamente no

resultado operacional da Devedora e de seus cooperados. Cada um destes insumos (sementes, fertilizantes, defensivos agrícolas, combustíveis e lubrificantes) possui fatores intrínsecos para aumento e redução de seus preços, e todos também são influenciados por suas relações de oferta e demanda.

É importante destacar que, além de produção própria de parte das necessidades da Devedora, a Devedora adquire sementes de soja, milho, trigo, aveia, dentre outros, produzidas no mercado interno. A disponibilidade de cultivares destas espécies para compra sofre grande influência das condições meteorológicas durante a produção, havendo anos em que variedades mais demandadas e nas quais se tenham obtido menores produções possuem preços mais elevados. Os produtores de sementes também posicionam o preço de seus produtos conforme os preços das commodities agrícolas. Por exemplo, se o preço da soja e demais commodities Bolsa de Chicago (CBOT) estiver em alta, as sementes de soja e demais sementes poderão estar mais caras. Avanços no melhoramento genético, como as transgenias e as variedades resistentes a determinadas pragas, também são fatores de aumento no preço da semente em virtude destes diferenciais tecnológicos, que se espera que reflitam em ganhos para a produção agrícola e na diminuição dos custos com defensivos. Uma grande quantidade dos fertilizantes ou suas matérias-primas utilizadas no Brasil possuem origem no exterior, onde empresas nacionais e multinacionais atuantes no Brasil realizam a importação e venda aos produtores rurais. Assim, a variação cambial também influencia o preço destes insumos. Muito embora não sejam commodities, os fertilizantes chamados comumente de matérias-primas (por poderem fazer parte de várias misturas e fórmulas para adubação) se comportam de modo parecido com as commodities, sendo muito influenciadas pela sua oferta e demanda e pelas negociações feitas em outros países. Grande parte dos defensivos agrícolas ou suas matérias-primas são fabricados no exterior, e apenas seu acabamento (dilução, envase, rotulagem, etc.) é feito por empresas estabelecidas no Brasil. Deste modo, a variação cambial é um componente dos seus preços. Um fato importante a ressaltar é que, da mesma forma que acontece com as sementes, os fornecedores aproveitam o momento dos preços das commodities agrícolas para vender os produtos que possuem em portfólio para cada cultura. Por exemplo, se o preço da soja e demais commodities na Bolsa de Nova Iorque (NYSE) estiver em alta, ou se a área cultivada no Brasil estiver aumentando, poderão posicionar os defensivos em preços maiores. Como todos os consumidores de combustíveis no Brasil a Devedora está sujeita às políticas públicas de precificação deste insumo, com o agravante da logística. Igualmente, a questão logística é um ponto de atenção nas cadeias de suprimentos bem como nos custos de insumos da Devedora, podendo causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, e, consequentemente, afetar sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

A deficiência de logística de transporte, armazenamento e de processamento no Brasil constitui fator importante para implementação das atividades da Devedora, e a Devedora não pode garantir que conseguirá obter logística de transporte, armazenamento e de processamento adequado e eficiente para as suas operações

Uma das principais desvantagens do setor agroindustrial brasileiro reside no fato de que as regiões mais importantes de plantio ficam distantes dos principais portos. O acesso à infraestrutura de transportes e portos é essencial para o crescimento do setor agroindustrial brasileiro, como um todo, e para operações em particular da Devedora. Os cooperados da Devedora atualmente desenvolvem bem como podem vir a adquirir e desenvolver terras em áreas específicas cuja infraestrutura de transporte existente não seja adequada. A Devedora não pode garantir que sejam feitos investimentos pelo governo ou pelo setor privado em melhorias na infraestrutura de transporte, que demandam investimentos vultuosos. Uma porção substancial da produção agrícola no País é atualmente transportada por caminhões, um meio de transporte significativamente mais caro que o transporte ferroviário disponível nos Estados Unidos e em outros países produtores de commodities agrícolas. Considerando que a dependência do transporte rodoviário aumenta os custos da Devedora, a capacidade da Devedora de competir no mercado mundial pode ser prejudicada, podendo causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

O uso de instrumentos financeiros derivativos pode afetar os resultados das operações da Devedora, especialmente em um mercado volátil e incerto

A Devedora utiliza instrumentos financeiros derivativos para execução de operações de hedge para proteção de ativos e passivos comerciais decorrente de sua operação e swap em operações de financiamento As operações com derivativos da Devedora podem apresentar resultados negativos, na medida em que o valor de mercado do instrumento derivativo flutua de acordo com a volatilidade do mercado financeiro. Tais variações negativas podem ocorrer na hipótese de não existência de objeto que lastreia o hedge, podendo neste caso, causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Decisões desfavoráveis em processos administrativos e judiciais podem reduzir a liquidez da Devedora e afetar negativamente a Devedora

A Devedora é atualmente, ou poderá ser no futuro, ré em processos trabalhistas, tributários, criminais, ambientais e cíveis (incluindo processos administrativos, regulatórios, ambientais e ações civis públicas). Decisões desfavoráveis em procedimentos investigatórios ou processos judiciais envolvendo a Devedora e/ou membros de sua administração, atuais ou futuros, poderão causar um impacto adverso relevante em sua imagem, em seus negócios, resultados operacionais e situação financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

O descumprimento das leis e regulamentos de controle de exportação ou sanções econômicas pode ter um impacto adverso relevante nos resultados operacionais, condição financeira e reputacional da Devedora

A Devedora opera globalmente e enfrenta riscos relacionados à observância de leis e regulamentações de controle de exportação e sanções econômicas, incluindo aquelas administradas pela Organização das Nações Unidas, União Europeia e pelos Estados Unidos, incluindo o Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos. Os programas de sanções econômicas restringem as negociações da Devedora com certos países, indivíduos e entidades que foram sancionados. Entretanto, a Devedora faz e pode, no futuro, buscar fazer negócios em determinados países que estão sujeitos a sanções sob as leis dos Estados Unidos ou de outros países. A Devedora pode não ser bem-sucedida em garantir o cumprimento de limitações ou restrições nos negócios com empresas localizadas em tais países. Se for considerado que a Devedora esteja violando leis ou regulamentações aplicáveis, a Devedora pode estar sujeita a penalidades criminais e multas, sofrer impactos adversos em sua reputação e seus resultados operacionais e condição financeira podem ser afetados negativamente. Além disso, a Devedora não pode garantir que seus cooperados, funcionários, diretores, executivos, parceiros ou quaisquer terceiros com quem tem negócios, incluindo, dentre outros, distribuidores e fornecedores, não violam tais leis e regulamentos. Ademais, a Devedora poderá ser responsabilizada por qualquer violação das leis e regulamentos, o que poderia resultar em multas civis, criminais ou outras penalidades, além de ter um impacto material adverso em seus resultados operacionais, condição financeira e prejudicar a sua reputação, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

As operações da Devedora estão sujeitas a riscos relacionados à regulação de seu setor de atuação e falhas no cumprimento das normas aplicáveis podem impactar negativamente os negócios da Devedora

As atividades da Devedora e seus cooperados estão sujeitas a um amplo conjunto de leis e regulamentos federais, estaduais e municipais relativos à proteção do meio ambiente, que impõem diversas obrigações de cunho ambiental, como, por exemplo, a manutenção compulsória de determinadas áreas das propriedades da Devedora e de seus cooperados como áreas preservadas, administração adequada de defensivos e de resíduos perigosos correlatos, licenciamento ambiental das atividades e obtenção de autorizações de uso de recursos hídricos. Em razão do curso normal das atividades da Devedora e seus cooperados, que envolvem a aplicação de defensivos agrícolas e o armazenamento de produção, dentre outras variáveis, a Devedora poderá ficar exposta a penalidades criminais e administrativas, além da obrigação de recuperar o meio-ambiente e pagar indenização a terceiros por possíveis danos decorrentes do descumprimento da legislação em questão. As atividades da Devedora e seus cooperados exigem a constante obtenção e renovação de licenças ambientais, sanitárias (incluindo, mas não limitando a Ministério da Agricultura, Anvisa), de autorizações para o funcionamento (exemplo, mas não limitado a Corpo de Bombeiros, Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal, Receita Federal, Receita Estadual), das quais dependem a instalação e operação das unidades produtivas e, em alguns casos, das áreas cultiváveis. Dificuldades técnicas ou o não atendimento aos prazos de renovação de licenças e às exigências dos órgãos ambientais podem ter efeitos adversos sobre as atividades da Devedora, bem como resultar em aplicação de multas, entre outras sanções pelos órgãos ambientais, podendo causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

A Devedora está sujeita a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e pode ser afetada adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções

A Devedora obtém, armazena, processa e utiliza dados pessoais, tais como dados de clientes e colaboradores, no âmbito de suas operações comerciais. É preciso garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações confidenciais, tais como, processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação sob sua responsabilidade seja realizada de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, a Devedora deve observar as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis.

Em 14 de agosto de 2018, foi sancionada a Lei n. 13.709/2018 ("**LGPD**") que regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial, por meio de um conjunto de regras que impacta todos os setores da economia.

A LGPD estabelece um novo marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais e prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e a transferência e compartilhamento de dados, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação de exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa. A lei, ainda, autoriza a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("**ANPD**"), autoridade responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas, em caso de descumprimento das disposições da LGPD.

Após muitas discussões, a LGPD entrou em vigor em 18 de setembro de 2020. A aplicabilidade das sanções administrativas previstas na LGPD foi adiada para o dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

Independentemente da aplicabilidade das sanções administrativas da LGPD, o descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos a partir da sua entrada em vigor: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (ii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa. Com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso a Devedora não esteja em conformidade com a LGPD, a Devedora e entidades de seu grupo econômico poderão estar sujeitas às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, obrigação de divulgação de incidente, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração. Além disso, a Devedora pode ser responsabilizada por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser considerada solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados pela Devedora e suas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Assim, falhas de segurança e quaisquer outras falhas na proteção dos dados pessoais tratados pela Devedora, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Devedora. Destacamos, ainda, que alguns dos contratos firmados com terceiros, o que poderá afetar adversamente as atividades administrativas da Devedora, seu armazenamento e processamento de dados corporativos, volumes de produção e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA. Adicionalmente, não é possível prever como as autoridades brasileiras irão aplicar e interpretar a LGPD.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

A Devedora depende de seus sistemas de tecnologia da informação, e qualquer falha ou danificação desses sistemas pode afetar seus negócios

A Devedora depende de sistemas de tecnologia da informação nas suas atividades. Os sistemas de tecnologia da informação da Devedora são vulneráveis. Falhas de rede, desastres naturais, sabotagem, vandalismo, ataques terroristas ou cibernéticos, erros de software, avarias, invasões físicas ou eletrônicas, e/ou vírus que podem resultar em fraudes, roubos e/ou destruição de informações em seus sistemas. A Devedora não pode garantir que as suas medidas de segurança sejam eficazes para proteger-se contra-ataques cibernéticos e outros danos aos sistemas de tecnologia da informação. Além disso, os sistemas de backup, planos de continuidade de negócios e de recuperação de desastres, podem não cobrir todos estes eventos e sistemas usados. Qualquer interrupção ou perda de sistemas de tecnologia da informação dos quais os aspectos críticos das operações da Devedora dependam poderá ter um efeito adverso sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

Além disso, a Devedora armazena informações confidenciais relacionadas a seus produtos, estratégias, processos, fornecedores, funcionários e clientes. Qualquer violação de segurança envolvendo a apropriação indevida, perda ou outra divulgação ou uso não autorizados de informações confidenciais de terceiros ou da Devedora, poderá sujeitar a Devedora a penalidades civis e criminais, expor a Devedora a responsabilidades diversas perante os seus fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, e/ou ter efeitos adversos nos negócios, reputação, situação financeira e resultados operacionais da Devedora.

Ademais, incêndios ou outros desastres podem afetar nossas instalações e escritórios administrativos, incluindo as nossas bases de dados, o que poderá afetar adversamente as atividades administrativas da Devedora, seu armazenamento e processamento de dados corporativos, volumes de produção e, consequentemente, seu desempenho financeiro, podendo causar um efeito adverso relevante sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora

As políticas e procedimentos da Devedora, para identificar, monitorar e gerenciar riscos podem não ser totalmente eficazes. Os métodos de gerenciamento de riscos podem não prever exposições futuras ou serem suficientes contra riscos desconhecidos e que poderão ser significativamente maiores do que aquelas indicadas pelas medidas históricas que a Devedora utiliza. Outros métodos de gerenciamento de riscos que a Devedora adota e que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser totalmente precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados. As informações em que a Devedora se baseia ou com que alimenta ou mantem modelos históricos e estatísticos podem ser incompletas ou incorretas, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os seus negócios e sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

A falha ou a incapacidade da Devedora de proteger a sua propriedade intelectual e qualquer violação à sua propriedade intelectual poderá ter um impacto negativo nos seus resultados operacionais

A propriedade intelectual da Devedora de maior relevância consiste em suas marcas nacionais e internacionais. A capacidade da Devedora de efetivamente competir nestes mercados depende dos direitos de marcas registradas, logotipos, bem como outros direitos referentes à propriedade intelectual. Além disso, as diferenças das leis referentes à propriedade intelectual ou direitos de propriedade nos países em que a Devedora atua podem levar a níveis diferentes de proteção legal nesses países. Desta forma, ações judiciais podem ser necessárias para garantir os direitos de propriedade intelectual da Devedora. Caso nestas ações, os direitos da Devedora não sejam assegurados, a Devedora poderá sofrer efeitos adversos relevantes sobre seus negócios, ágio, situação financeira, resultados operacionais e fluxo de caixa.

Além disso, terceiros podem alegar que a propriedade intelectual e/ou atividades comerciais infringem a sua própria propriedade intelectual ou direitos de propriedade, e qualquer litígio a este respeito seria dispendioso, independentemente do mérito tratado. Se a Devedora não obtiver êxito na defesa destas reclamações ou na celebração de acordos, poderá ser obrigada a pagar indenizações e/ou celebrar contratos de licença, que podem não prever termos favoráveis à Devedora. Ademais, a Devedora poderá ser obrigada a reformular ou remodelar seus produtos de forma a evitar infrações, o que poderá resultar em custos significativos em determinados mercados. Caso as decisões considerem que a Devedora infringiu a propriedade intelectual de qualquer terceiro, esta poderá vir a sofrer impactos adversos relevantes em sua reputação, negócios, posição financeira, resultado de operações e fluxos de caixa, o que poderá gerar um efeito adverso relevante sobre os seus negócios e sobre o desempenho econômico da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

O desempenho da Devedora depende de relações trabalhistas favoráveis com seus empregados. Qualquer deterioração em tais relações ou o aumento dos custos trabalhistas poderão afetar adversamente os negócios da Devedora

Em 31 de dezembro de 2024, a Devedora possuía mais de 15.000 (Quinze mil) funcionários, contratados no regime da Consolidação das Leis Trabalhistas. A maioria dos mencionados colaboradores é representada por sindicatos trabalhistas e estão protegidos por acordos coletivos ou contratos de trabalho semelhantes, que estão sujeitos à renegociação periódica dentro dos prazos estabelecidos por lei. Grupos de empregados atualmente não sindicalizados podem procurar a representação sindical no futuro. Se a Devedora não for capaz de negociar acordos coletivos de trabalho aceitáveis, poderá estar sujeita a paralisações coletivas ou interrupções de trabalho em uma de suas instalações, iniciadas por sindicatos, incluindo greves. Qualquer aumento significativo nos custos trabalhistas, deterioração das relações trabalhistas, operações tartaruga ou paralisações em quaisquer de nossas localidades ou que afetem qualquer um dos fornecedores da Devedora, seja decorrente de atividades sindicais, movimentação dos empregados ou de outra forma, poderiam ter um efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais da Devedora, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

A perda de pessoas chave de nossa administração ou a inabilidade de atrair ou reter pessoas chave qualificadas poderá ter efeito adverso nas operações

As operações da Devedora são dependentes de alguns membros da sua administração, especialmente com relação à definição, implementação de suas estratégias e desenvolvimento de suas operações. Com eventual melhora no cenário econômico nacional e internacional, a Devedora poderá sofrer o risco de que tais pessoas chave deixem de integrar o quadro de colaboradores da Devedora, bem como poderá ainda enfrentar dificuldades para a contratação de nova pessoa chave com as mesmas qualificações daquela que possa eventualmente deixar a Devedora. Para que a Devedora tenha capacidade para reter essas pessoas chave no seu quadro de colaboradores, poderá ser necessária alteração substancial na política de remuneração a fim de fazer frente com eventuais propostas a serem oferecidas pelo mercado, o que poderá acarretar aumento nos custos da Devedora. Não há garantia de que a Devedora será bem-sucedida em atrair ou reter pessoas chave para sua administração. Caso uma dessas pessoas chave da administração deixe de exercer suas atuais atividades, a Devedora poderá sofrer um impacto adverso relevante em suas operações, o que poderá afetar os seus resultados e condição financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, consequentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Fatores de Risco

Pragas ou doenças poderão prejudicar as colheitas dos cooperados da Devedora e afetar os resultados e a imagem da Devedora

As lavouras atuais e futuras dos cooperados da Devedora estão expostas a pragas e doenças, que podem afetar a produção. O combate, ou o controle, das pragas e doenças hoje existentes e conhecidas demanda investimentos constantes, o que encarece o custo de produção. O surgimento de novas pragas e/ou a mutação dos tipos de pragas e doenças hoje existentes poderão afetar negativamente e, até mesmo, destruir as lavouras dos cooperados da Devedora. O combate e o controle das novas pragas e doenças demandarão dispêndios adicionais, aumentarão o custo de produção dos cooperados da Devedora e poderão ter um efeito negativo sobre a situação financeira e os resultados da Devedora. Ademais, caso os cooperados da Devedora não consigam exterminar ou controlar determinada praga ou doença, as lavouras poderão ser comprometidas, e a Devedora não será capaz de atender aos seus clientes, o que poderá afetar os seus resultados e condição financeira, afetando sua capacidade de pagamento dos Direitos Creditórios do Agronegócio e, conseqüentemente, prejudicando os Titulares de CRA.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

Risco de recomposição do Fundo de Despesas pela Devedora

Caso a Devedora deixe de realizar a recomposição do Fundo de Despesas, por qualquer motivo, o pagamento das Despesas, ou os recursos alocados no Fundo de Despesas não sejam suficientes, caberá ao Patrimônio Separado arcar com tais custos e, caso o Patrimônio Separado não disponha de recursos suficientes para o pagamento de tais despesas, as mesmas deverão ser arcadas pelos Titulares de CRA. Em hipótese alguma a Securitizadora e o Agente Fiduciário serão responsáveis por tais despesas, bem como por encargos moratórios em caso de inadimplência da Devedora ou ausência de recursos no Patrimônio Separado.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO

Fontes

Slide 4:

- Ata da assembleia geral de constituição da Cooperativa, realizada em 7 de novembro de 1963, arquivada na JUCEPAR em 12 de junho de 1984
- Relatório Anual de 2024, disponível no site da Cooperativa através do link: <https://www.cvale.com.br/site/relatorio-anual>
- Plano de Modernização da Cooperativa, elaborado setembro de 1991
- Relatório de Conteúdos GRI 2024, disponível no site da Cooperativa, na aba "Sustentabilidade" através do link: https://www.cvale.com.br/site/_GW/upload/pdf/_modulos/wbs_itens/00126.pdf
- Ranking das 1000 Maiores da Valor Econômico, disponível através do link: <https://infograficos.valor.globo.com/valor1000/rankings/ranking-das-1000-maiores/2024>

Slide 5:

- Ata da assembleia geral de constituição da Cooperativa, realizada em 7 de novembro de 1963, arquivada na JUCEPAR em 12 de junho de 1984
- Ata da assembleia geral extraordinária conjunta realizada em 27 de fevereiro de 1981
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa no estado do Mato Grosso
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa no estado de Santa Catarina
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa para abate de aves em Palotina, no estado do Paraná
- Ato de constituição da COOPERVE-IMPORTACION-EXPORTACION, COMPRA Y VENTA DE PRODUCTOS AGROPECUARIOS SOCIEDAD DE RESPONSABILIDAD LIMITADA, em 1º de julho de 1998
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa no estado do Mato Grosso do Sul
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa no estado do Paraná
- Notícia "Cooperativa C.Vale incorpora a Coopermibra", publicada pelo jornal O Presente Rural em 6 de março de 2014, disponível através do link: <https://opresenterural.com.br/cooperativa-c-vale-incorpora-a-coopermibra/>
- Cadastros Nacional da Pessoa Jurídica de filiais da Cooperativa no estado do Rio Grande do Sul
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica de filial da Cooperativa para abate de peixes
- Notícia "Cooperativa do Paraná inaugura frigorífico de R\$ 110 milhões nesta sexta", publicada em 19 de outubro de 2017 no jornal Gazeta do Povo, disponível através do link: <https://www.gazetadopovo.com.br/agronegocio/pecuaria/aquicultura/cooperativa-do-parana-inaugura-frigorifico-de-r-110-milhoes-nesta-sexta-7524s4ec2bqu4uxdqvhmsewwb/>
- Notícia "C.VALE: Temer participa da Inauguração de abateodouro de peixes em Palotina", publicada em 23 de outubro de 2017, disponível através do link: <https://paranacooperativo.coop.br/>
- Contrato Social da Plusval Agrovícola Ltda, datado de 10 de setembro de 2019, arquivado na JUCEPAR em 30 de setembro de 2019 sob o n.º 41209156311
- Ata da assembleia geral extraordinária da Cooperativa realizada em 30 de julho de 2021, arquivada na JUCEPAR em 17 de novembro de 2021 sob o n.º 20216320429
- Vigésima sétima alteração contratual da COOATOL COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, realizada em 25 de agosto de 2023, arquivada na JUCEPAR em 27 de setembro de 2023 sob o n.º 20236378716
- Notícia "C.Vale inaugura em Palotina a 3ª maior esmagadora de soja do Brasil" publicada em 9 de novembro de 2023 no portal Biodieselbr do Gazeta do Povo, disponível através do link: <https://www.biodieselbr.com/noticias/materia-prima/soja1/c-vale-inaugura-em-palotina-a-3-maior-esmagadora-de-soja-do-brasil-091123>
- Notícia "De desafios a referência: 50 anos da C.Vale na produção de sementes de soja e trigo" publicada pelo jornal O Presente Rural em 27 de junho de 2025, disponível através do link: <https://opresenterural.com.br/de-desafios-a-referencia-50-anos-da-c-vale-na-producao-de-sementes-de-soja-e-trigo/>

Slide 6:

- Relatório Anual de 2024, disponível no site da Cooperativa através do link: <https://www.cvale.com.br/site/relatorio-anual>
- Relatório de Conteúdos GRI 2024, disponível no site da Cooperativa, na aba "Sustentabilidade" através do link: https://www.cvale.com.br/site/_GW/upload/pdf/_modulos/wbs_itens/00126.pdf
- Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024, na seção "Entidades Controladas", disponível através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>
- Seção "Aviação Agrícola", no site da Cooperativa, disponível através do link: <https://www.cvale.com.br/site/produtos-e-servicos/aviacao-agricola>

Slide 7: Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024, nas seções "Entidades Controladas" e "Composição do Saldo", disponível através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>

Fontes

Slide 8: Informações Gerenciais internas na Devedora

Slide 9: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 10: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 12:

- Ata n.º 10 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 10 de julho de 2024, arquivada na JUCEPAR em 3 de janeiro de 2025 sob o n.º 20250008688
- Estatuto Social da Cooperativa aprovado na 59ª assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 2024, arquivado na JUCEPAR em 26 de novembro de 2024 sob o n.º 20248743325
- Extrato da ata n.º 15 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 24 de setembro de 2024, arquivada na JUCEPAR em 27 de setembro de 2024 sob o n.º 20247251569
- Termo de nomeação e posse dos membros da Diretoria Executiva contratada da Cooperativa, realizada em 26 de abril de 2024
- Termo de nomeação e posse do CEO da Cooperativa, realizada em 24 de abril de 2024
- Regimentos Interno da Diretoria Executiva da Cooperativa, aprovado na reunião do conselho de administração em 10 de julho de 2024
- Ata n.º 3 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 24 de abril de 2024, arquivada na JUCEPAR em 24 de junho de 2024 sob o n.º 20244254613
- Organograma funcional interno da Cooperativa
- Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2022, 2023 e 2024, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>.

Slide 13:

- Ata n.º 10 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 10 de julho de 2024, arquivada na JUCEPAR em 3 de janeiro de 2025 sob o n.º 20250008688
- Extrato da ata n.º 15 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 24 de setembro de 2024, arquivada na JUCEPAR em 27 de setembro de 2024 sob o n.º 20247251569
- Termo de nomeação e posse dos membros da Diretoria Executiva contratada da Cooperativa, realizada em 26 de abril de 2024
- Termo de nomeação e posse do CEO da Cooperativa, realizada em 24 de abril de 2024
- Ata n.º 3 da reunião ordinária do conselho de administração da Cooperativa realizada em 24 de abril de 2024, arquivada na JUCEPAR em 24 de junho de 2024 sob o n.º 20244254613
- Currículos e diplomas dos diretores, CEO e Presidente do Conselho de Administração
- Perfis no LinkedIn dos diretores, CEO e Presidente do Conselho de Administração (<https://br.linkedin.com/company/c.vale>)

Slide 14: Estatuto Social da Cooperativa aprovado na 59ª assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 2024, arquivado na JUCEPAR em 26 de novembro de 2024 sob o n.º 20248743325

Slide 15: Estatuto Social da Cooperativa aprovado na 59ª assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 2024, arquivado na JUCEPAR em 26 de novembro de 2024 sob o n.º 20248743325

Slide 16: Estatuto Social da Cooperativa aprovado na 59ª assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 2024, arquivado na JUCEPAR em 26 de novembro de 2024 sob o n.º 20248743325

Slide 17:

- Estatuto Social da Cooperativa aprovado na 59ª assembleia geral extraordinária de 22 de novembro de 2024, arquivado na JUCEPAR em 26 de novembro de 2024 sob o n.º 20248743325
- Regimento Interno da Diretoria Executiva da Cooperativa, aprovado na reunião do conselho de administração em 10 de julho de 2024
- Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 19: Informações Gerenciais internas da Devedora

Fontes

Slide 20:

- Informações Gerenciais internas da Devedora
- Relatório Anual de 2024, disponível no site da Cooperativa através do link: <https://www.cvale.com.br/site/relatorio-anual>
- Relatório de Conteúdos GRI 2024, disponível no site da Cooperativa, na aba "Sustentabilidade" através do link: https://www.cvale.com.br/site/_GW/upload/pdf/_modulos/wbs_itens/00126.pdf
- Demonstrações Financeiras relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2024, disponível através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>

Slide 21: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 22: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 23:

- Relatório Acompanhamento da Safra Brasileira Conab v.12 – Safra 2024/25 nº 3, disponível através do link: <https://www.gov.br/conab/pt-br/atuacao/informacoes-agropecuarias/safras/safra-de-graos/boletim-da-safra-de-graos/3o-levantamento-safra-2024-25/boletim-da-safra-de-graos>
- Relatório de Conteúdos GRI 2024, disponível no site da Cooperativa, na aba "Sustentabilidade" através do link: https://www.cvale.com.br/site/_GW/upload/pdf/_modulos/wbs_itens/00126.pdf

Slide 24: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 25: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 26:

- Relatório Anual de 2024, disponível no site da Cooperativa através do link: <https://www.cvale.com.br/site/relatorio-anual>
- Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 27: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 28: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 29: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 30:

- Informações Gerenciais internas da Devedora
- Relatório Anual de 2025 produzido pela Associação Brasileira de Proteína Animal, disponível através do link: <https://abpa-br.org/abpa-relatorio-anual/>

Slide 31:

Relatórios Anuais de 2023 e 2024, disponíveis no site da Cooperativa através do link: <https://www.cvale.com.br/site/relatorio-anual>
Informações Gerenciais internas da Devedora

Fontes

Slide 32: Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 33:

- Anuário 2025 produzido pela Peixe BR da Piscicultura, disponível através do link: <https://peixebr.com.br/Anuario2025/AnuarioPeixeBR2025.pdf>
- Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 34:

- Certificado ISO 9001 emitido em 15 de março de 2025
- Certificado Halal emitido em 2 de abril de 2025
- Certificado Paaco emitido em 30 de janeiro de 2025
- Certificado Global SLP emitido em 1º de abril de 2025
- Certificado Global Standard Food Safety emitido em 9 de agosto de 2022
- Certificado BAP emitido em 17 de janeiro de 2025
- Certificado Alo Free emitido em 3 de abril de 2024
- Certificado ASC CoC emitido em 17 de maio de 2024

Slide 36:

Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024, e Informações contábeis intermediárias condensadas, relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>
Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 37:

Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024, e Informações contábeis intermediárias condensadas, relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>
Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 38:

Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024, e Informações contábeis intermediárias condensadas, relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>
Informações Gerenciais internas da Devedora

Slide 39: Informações contábeis intermediárias condensadas, relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>

Slide 40:

Demonstrações Financeiras relativas aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023 e 2024, e Informações contábeis intermediárias condensadas, relativas ao período findo em 30 de junho de 2025, disponíveis através do link: <https://www.cvale.com.br/demonstracoes/2024/>
Informações Gerenciais internas da Devedora

MATERIAL PUBLICITÁRIO



LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA,
EM ESPECIAL, A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, ANTES DE ACEITAR O INVESTIMENTO